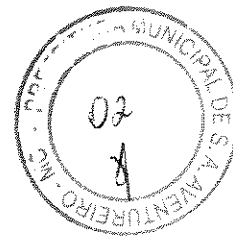


Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro
Estado de Minas Gerais



Portaria nº 012/2021

“Constitui a Comissão Permanente de Licitação”.

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica e, ainda, nos termos do art. 51 da Lei Federal 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores Clovis Eduardo Schettino, Marcelo de Matos e Carla de Matos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, no presente exercício.

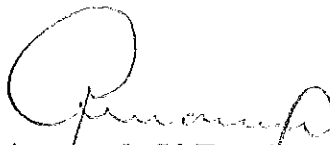
Art. 2º - Caberá à Comissão ora constituída, instaurar, analisar e julgar todos os procedimentos licitatórios, com exceção da modalidade de pregão e, também, proceder aos devidos registros cadastrais.

Art. 3º - Ao Prefeito Municipal caberá homologar o julgamento, adjudicar o respectivo objeto, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, mediante circunstanciada justificativa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

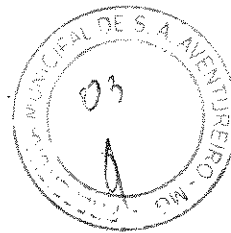
Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro-MG, 04 de janeiro de 2021.


Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal

BA m 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Portaria nº 030/2021

“Substitui membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação”.

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 104, II, “d” da Lei Orgânica e considerando o art. 38, III, da Lei Federal 8.666/93 e o art. 3º, IV, da Lei Federal 10.520/2002,

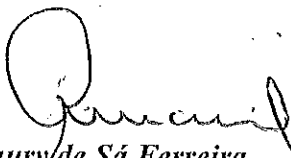
Resolve:

Art. 1º - Substituir o servidor Clovis Eduardo Schettino das funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro pelos Servidores Anderson Pinto Medeiros na função de Presidente da Comissão de Licitação e Brenda Aparecida Rezende Félix na função de membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - A substituição aqui enfocada se dá pelo fato dos servidores que passam a compor, respectivamente, a Comissão de Licitação e a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, atuarem exclusivamente no Setor de Compras e Licitações, o que dá maior agilidade aos trabalhos da Comissão de Licitação e do Pregoeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

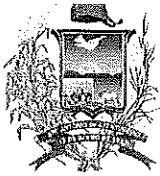
Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro-MG, 09 de fevereiro de 2021.


Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal

Bf

un

19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Santo Antonio do Aventureiro-MG, 1º de fevereiro de 2021.

À
Comissão de Licitação

Determino a instauração dos trabalhos para que se possa chegar à uma conclusão fundamentada sobre a abertura de procedimento licitatório, inclusive, sobre qual modalidade de licitação a ser adotada, a fim de se realizar a **contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, bocos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição**, de acordo com Solicitação anexa da Secretaria de Obras e Serviços, visto a necessidade do Município para com a realização do respectivo serviço, desde que haja os competentes recursos, orçamentário e financeiro e, ainda, com a anuência da Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,

Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES GERAIS DA SOLICITAÇÃO

Nº da Solicitação: 025/2021**Tipo:** SC - Solicitação Comum**Data:** 01/02/2021**Solicitante:** RAFAEL RIBEIRO CASSADOR**Aprovado por:** AMAURY DE SA FERREIRA**Objeto da Solicitação:** 2 - Prestação de Serviços

Justificativa: A necessidade de manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive, do Distrito de São Domingos e do Povoado do Alto da Conceição, proporcionando, assim, a iluminação de vias e espaços públicos para a população do Município, registrando, também, que a iluminação virou tarefa das prefeituras desde 2010, quando a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) publicou uma resolução que transferia para os municípios a responsabilidade pelas redes de iluminação pública. Desde então, são as prefeituras que devem trocar lâmpadas e fazer outros reparos, para que todos os espaços públicos da cidade sejam bem iluminados

Solicitação de Compras Unificada

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	175	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição.	MES	12,0000

Solicitante: RAFAEL RIBEIRO CASSADOR
Cargo: SECRETARIO MUNIC. DE OBRAS

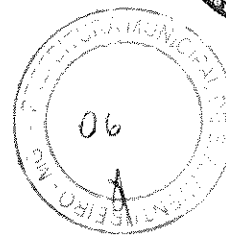
Aprovado por: AMAURY DE SA FERREIRA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



SOLICITAÇÃO



Santo Antonio do Aventureiro – MG, 1º de fevereiro de 2021.

Do Secretário de Obras e Serviços
Para a Comissão Permanente de Licitação

Com minha cordial visita, venho a presença de Vossas Senhorias informar a necessidade de abertura de um processo de licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição, conforme detalhamento do objeto previsto no Anexo I – Relação do Objeto, que faz parte integrante desta SOLICITAÇÃO.

Contudo, a presente demanda está de acordo com o estabelecido nas normas estabelecidas pela Corte de Contas quanto a pesquisa de preço, as quais, atestamos para os devidos fins que atendem e justificam os preços máximos a serem observados pelo Departamento de Licitações.

Atenciosamente,


RAFAEL RIBEIRO CASSADOR
Secretário de Obras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO I – RELAÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO:

1.1 - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A necessidade de manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive, do Distrito de São Domingos e do Povoado do Alto da Conceição, proporcionando, assim, a iluminação de vias e espaços públicos para a população do Município.

2.2 – Registra-se que a iluminação virou tarefa das prefeituras desde 2010, quando a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) publicou uma resolução que transferia para os municípios a responsabilidade pelas redes de iluminação pública. Desde então, são as prefeituras que devem trocar lâmpadas e fazer outros reparos, para que todos os espaços públicos da cidade sejam bem iluminados.

3 - DAS QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1 - Os serviços, quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
01	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição	Mês	12	2.200,00	26.400,00

4 - DA EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços serão executados diretamente por profissional que se encontra apto ao desempenho dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro, que fará parte do quadro de pessoal da Contratada ou de seu quadro societário ou, ainda, titular da empresa.

5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

6 – DA PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO			
Tipo	Descrição	Quantidade	Localidade
Vapor	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Mercúrio 125W	01	Alto da Conceição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Mercúrio			
Vapor Sódio	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 100W	36	
Vapor Sódio	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 100W	250	Santo Antonio do Aventureiro (sede municipal)
	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 150W	03	
	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 250W	01	
Vapor Mercúrio	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Mercúrio 125W	01	São Domingos
Vapor Sódio	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 100W	102	
	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 150W	01	

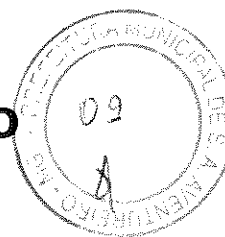
Santo Antonio do Aventureiro – MG, 1º de fevereiro de 2021.

RAFAEL RIBEIRO CASSADOR
Secretário de Obras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Cotação de Preço

Informações Gerais da Cotação de Preço

Data: 01/02/2021

Responsável pela Pesquisa: Marcelo de Matos

Tipo de Processo: SC - Solicitação Comum

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação do Município de Santo Antonio do Aventureiro, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à sua execução.

Dados do Fornecedor

Razão Social: AC BONIN MANUTENÇÕES/ME

CNPJ: 31.162.486/0001-98

Endereço: RUA OTTO RUBACK

Cidade: PIRAPETINGA

Tel: (32) 3465-1271

Email: oliveiracontabilidade2010@hotmail.com

Inscrição Estadual: 003250585.00-46

nº: 171

UF: MG

Bairro: DOIS MIL

CEP: 36730-000

Dados Adicionais

Validade do Orçamento/Proposta: 60 dias

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição.	mensalidade	12	3.000,00	36.000,00

DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO			
Tipo	Descrição	Quantidade	Localidade
Vapor Mercúrio	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Mercúrio 125W	01	Alto da Conceição
Vapor Sódio	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 100W	36	
Vapor Sódio	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 100W	250	Santo Antonio do Aventureiro (sede municipal)
	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 150W	03	
	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 250W	01	
Vapor Mercúrio	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Mercúrio 125W	01	São Domingos
Vapor Sódio	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 100W	102	
	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 150W	01	

Obs.: No preço deverão estar inclusos as despesas referentes aos impostos, sejam fiscais, trabalhistas e previdenciários, além dos custos com frete e outras despesas correlatas.

Marcelo de Matos

Bf

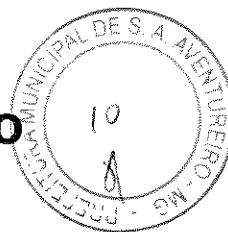
in

no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Total do Orçamento/Proposta: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

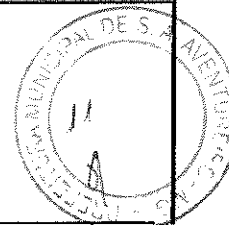
Monael Ueliton A. Costa

AC BONIN MANUTENÇÕES/ME

Bj m
m



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.162.486/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AC BONIN MANUTENCOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R OTTO RUBACK	NÚMERO 171	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 36.730-000	BAIRRO/DISTRITO DOIS MIL	MUNICÍPIO PIRAPETINGA	UF MG
--------------------------	------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIVEIRACONTABILIDADE2010@HOTMAIL.COM	TELEFONE (32) 3465-1271
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2021 às 08:23:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Bf
Am
19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Cotação de Preço

Informações Gerais da Cotação de Preço

Data: 01/02/2021

Responsável pela Pesquisa: Marcelo de Matos

Tipo de Processo: SC - Solicitação Comum

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação do Município de Santo Antonio do Aventureiro, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à sua execução.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA 02453233688 CNPJ: 32.866.372/0001-91

Nome Fantasia: ZOF SOLUÇÕES

Regime Especial: MEI

Inscrição Estadual: 003387087.00-79

Simple Nacional/MEI/Outros: MEI

Fone/Fax: (32) 99956-3505

Endereço: Rua Nezinho Ferreira, s/nº - Ladeira Leonidio dos Santos - Centro - 36.670-000 - Santo Antônio do Aventureiro - MG.

Email: jeanzoffoli@oi.com.br

Dados Adicionais

Validade do Orçamento/Proposta: 60 dias

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição.	mensalidade	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00

DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO			
Tipo	Descrição	Quantidade	Localidade
Vapor Mercúrio	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Mercúrio 125W	01	Alto da Conceição
Vapor Sódio	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 100W	36	
Vapor Sódio	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 100W	250	Santo Antonio do Aventureiro (sede municipal)
	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 150W	03	
	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 250W	01	
Vapor Mercúrio	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Mercúrio 125W	01	São Domingos
Vapor Sódio	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 100W	102	
	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 150W	01	

Handwritten signatures and initials



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Obs.: No preço deverão estar inclusos as despesas referentes aos impostos, sejam fiscais, trabalhistas e previdenciários, além dos custos com frete e outras despesas correlatas.

Total do Orçamento/Proposta: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Santo Antônio do Aventureiro, 01º de fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA 02453233688

CNPJ: 32.866.372/0001-91

JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA

CPF: 024.532.336-88

627

BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.866.372/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2019
NOME EMPRESARIAL JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA 02453233688		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REACAO SOLAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 73.19-0-02 - Promoção de vendas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 2 LD RUA NEZINHO FERREIRA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO CASA
CEP 36.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO JEANZOFFOLI@GMAIL.COM
TELEFONE (32) 3286-1140		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 12:31:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

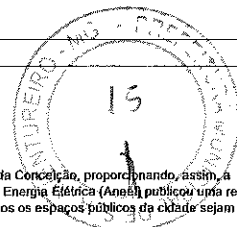
Cotação: 0021/2021

Data: 09/02/2021 Validade: 31/03/2021

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: CARLA DE MATOS

Justificativa: A necessidade de manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive, do Distrito de São Domingos e do Povoado do Alto da Conceição, proporcionando, assim, a iluminação de vias e espaços públicos para a população do Município, registrando-se, também, que a iluminação virou tarefa das prefeituras desde 2010, quando a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEL) publicou uma resolução que transferia para os municípios a responsabilidade pelas redes de iluminação pública. Desde então, são as prefeituras que devem trocar lâmpadas e fazer outros reparos, para que todos os espaços públicos da cidade sejam bem iluminados.



Valor de Referência: Preço menor

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor	
					Val. Unitário	Val. Total
001	175	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição.	MES	12,0000	2.200,0000	26.400,00
					Total ==>	26.400,00

Fornecedores

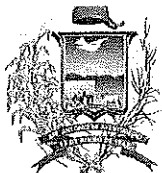
JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.866.372/0001-91

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	175	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição.	MES	12,0000	2.200,0000	26.400,00
					Total ==>	26.400,00

AC BONIN MANUTENCOES - CNPJ: 31.162.486/0001-98

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	175	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição.	MES	12,0000	3.000,0000	36.000,00
					Total ==>	36.000,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

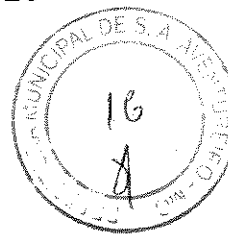


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



MEMORANDO



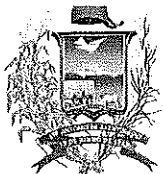
A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, promove ao Departamento de Contabilidade para que informe sobre a existência de dotação orçamentária para **contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição.**

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 1º de fevereiro de 2021.

marcelo de matos

Marcelo de Matos

p/Comissão Permanente de Licitação

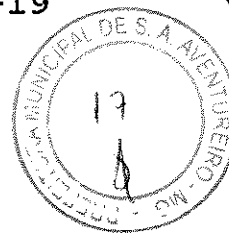


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19

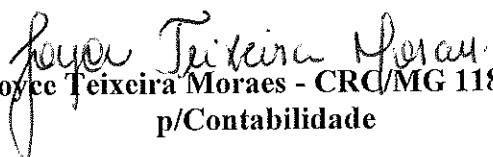


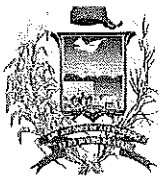
CERTIDÃO



Eu, Joyce Teixeira Moraes, brasileira, solteira, contadora da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, na forma da lei, CERTIFICO para os devidos fins e efeitos legais, nos termos do art. 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000 que as despesas que tem por objetivo a **contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município**, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição, serão contabilizadas na dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.02.08.00.15.452.0011.2.0104 – 00.01.00, conforme consta no Orçamento para o Exercício de 2021.

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 1º de fevereiro de 2021.


Joyce Teixeira Moraes - CRC/MG 118967
p/Contabilidade

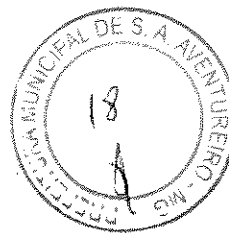


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



MEMORANDO



A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, promove a Secretária de Fazenda para que informe sobre a existência de saldo financeiro em atendimento à Solicitação do Secretário de Obras e Serviços para **contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição.**

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 1º de fevereiro de 2021.

Marcelo de Matos
Marcelo de Matos

p/Comissão Permanente de Licitação

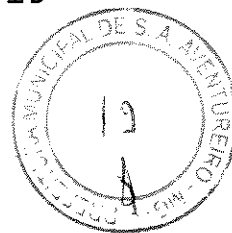


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



CERTIDÃO



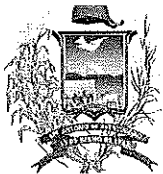
O Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais, nos termos da Lei Municipal Orçamentária, que o aumento das despesas relativo a **contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição**, são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de acordo com a previsão orçamentária, conforme consta na Certidão emitida pelo Departamento de Contabilidade

Aproveito, também, para informar que as respectivas despesas serão realizadas na fonte de recurso 00.01.00.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 1º de fevereiro de 2021.

ELMA APARECIDA TEIXEIRA RIBEIRO FERREIRA
Departamento de Finanças

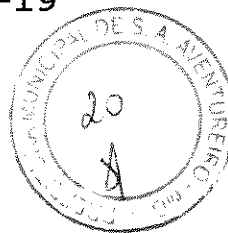


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



MEMORANDO

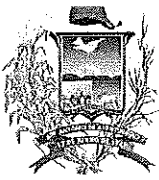


A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, promove ao Pregoeiro para que proceda a realização do Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, em atendimento a solicitação do Secretário de Obras e Serviços para **contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição**, por entender que esta é a modalidade licitatória correta para a contratação ora pretendida.

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 1º de fevereiro de 2021.

Marcelo de Matos
Marcelo de Matos

p/Comissão Permanente de Licitação

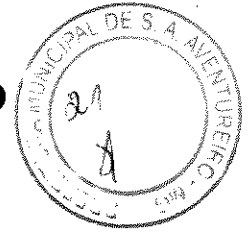


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

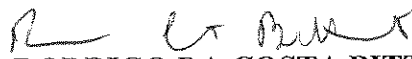


Senhor Prefeito,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de licitação para **contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição, requeiro que seja a mesma autorizada nos termos legais.**

O valor estimado desta contratação é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 1º de fevereiro de 2021.


RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
PREGOEIRO

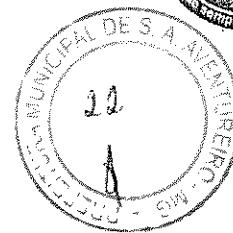


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



TERMO DE AUTORIZAÇÃO



O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

RESOLVE:

Considerando a Solicitação do Secretário de Obras e Serviços para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição.**

Considerando a certidão emitida pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro.

Considerando a certidão emitida pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro.

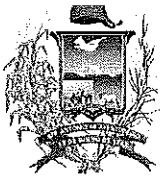
Considerando que a realização desta despesa está prevista no Orçamento Municipal.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000 e a Lei Federal 10.520/2002.

AUTORIZO a abertura de processo de licitação e determino que seja o mesmo autuado e numerado na modalidade pertinente.

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 1º de fevereiro de 2021.


AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 PREGÃO Nº 010/2021 - TIPO PRESENCIAL PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE JULGAMENTO NO DIA 25/02/2021

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, através de seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. AMAURY DE SÁ FERREIRA, torna público que fará realizar às 09h30min. do dia 25 de fevereiro de 2021, licitação para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo Menor Preço Global, regida pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e por este Edital, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**, conforme descrito no objeto do presente edital.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação, do tipo **menor preço**, tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à sua execução, conforme Anexo I (Termo de Referência).

2.2 - Para efeitos de julgamento, será considerada vencedora, a proponente que ofertar o menor preço.

3. DA DIVULGAÇÃO, CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL:

3.1 - O Edital poderá ser consultado ou retirado por qualquer interessado de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, ou através de solicitação ao e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento.

3.2 - O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Jornal Além Parahyba, site da prefeitura e afixado no Mural da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, assim como, divulgação do resultado final do Pregão.

4. DO PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro até dez dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.

4.3 - A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

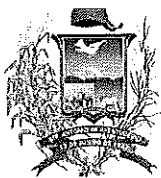
4.4 - Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Santo Antonio do Aventureiro no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

4.5 - O Município de Santo Antonio do Aventureiro, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação

2

Bf m 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

4.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será cobrado da Contratada.

4.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Santo Antônio do Aventureiro plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.9 - As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME e EPP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

5.2 - Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas enquadradas como ME, EPP ou MEI do ramo pertinente ao objeto acima descrito.

5.3 - A participação deste certame implica em total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

5.4 - Não poderá participar ainda da presente licitação empresa:

1- que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

2- em consórcio;

3- com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial; e,

4- empresas não enquadradas como ME, EPP ou MEI.

5.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

6.2 - O titular da empresa se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade.

6.3 - O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, munido de carta de credenciamento (modelo anexo) ou instrumento procuratório, acompanhado de cópia da cédula de identidade, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

6.5 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

6.6 - O Licitante que não se fizer representar e o que não apresentar a documentação necessária para seu credenciamento, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

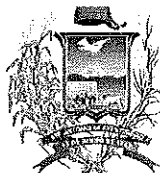
6.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser apresentada em separado dos demais documentos, apresentando, logo em seguida, a Declaração exigida neste Edital.

6.8 - Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social e a Última Alteração Contratual, se existente, ou outro documento de constituição da firma, além da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do

11

Ba

ma
Dr



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19 25



art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, sob pena de não abertura dos envelopes e, por consequência, ser impedida de participar do certame licitatório.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número do Pregão e a expressão *Envelope/Habilitação*.

7.2 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no respectivo envelope, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, vir em cópias para a autenticação pela Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, os seguintes documentos:

7.2.1 - Contrato Social e última alteração, se existente, ou outro documento de constituição da firma;

7.2.2 - Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou titular da empresa;

7.2.3 - Alvará de Localização e Funcionamento (Alvará Municipal);

7.2.4 - Cartão do CNPJ, emitido a menos de 180 (cento e oitenta) dias;

7.2.5 - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF), com validade na data do julgamento;

7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com validade na data do julgamento;

7.2.7 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, com validade na data do julgamento;

7.2.8 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante, com validade na data do julgamento;

7.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com validade na data do julgamento;

7.2.10 - Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, com validade na data de julgamento;

7.2.11 - Comprovante de qualificação técnica do responsável pela execução dos serviços com a apresentação de Certificado de Curso de Eletricista Profissional c/carga horária mínima de 80 (oitenta) horas e Certificado de Curso NR-10 Básico, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade c/carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e/ou Diploma em Engenharia Elétrica, de titular, sócio ou funcionário da empresa, sendo que no último caso, deverá comprovar esta situação através da carteira de trabalho, ficha de empregado ou contrato de trabalho;

7.2.12 - Declaração de que não emprega menor, seguindo, rigorosamente, o modelo anexo (Anexo V);

7.2.13 - Declaração de Informação de E-mails (Anexo VI);

7.2.14 - Declaração de Inteiro Teor (Anexo VII);

7.2.15 - Declaração de MICROEMPRESA/ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Anexo VIII.

7.2.16 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, a fim de comprovar o enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

A

PA

um

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19 26



7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.4.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.4.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.4.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7.4.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

NOTAS:

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02.
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.
- **Serão igualmente aceitas para efeito de habilitação neste certame licitatório certidões positivas com efeito de negativa.**

8. DA PROPOSTA:

8.1 - Em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número do Pregão e a expressão *Envelope/Proposta*, o licitante deverá apresentar, em uma única via, a proposta comercial, em papel timbrado ou não, seguindo, rigorosamente, os termos do modelo anexo (que também poderá ser preenchido), intitulado Carta Proposta Comercial, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

8.2 - Deverá constar ainda, obrigatoriamente, na proposta:

8.2.1 - O valor total em numeral e por extenso;

8.2.2 - O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação; e,

8.2.3 - A forma de pagamento, conforme prevista neste Edital.

8.3 - O preço deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

8.4 - Deverá ser assinada ou rubricada, em todas as folhas.

8.5 - No preço indicado na proposta, deverão estar computadas as despesas de tributos e demais custos que os compõem.

8.6 - Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas; que contenha linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado; que não atenda às condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93; que esteja em desacordo com as demais prescrições legais e as constantes deste Edital; e, que apresentar desconto excessivo ou manifestamente inexequível, será eliminada e/ou desclassificada.

8.6.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.6.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.7 - Propostas com eventuais erros de cálculo poderão ser aceitas, reservando-se à Equipe de Apoio, o direito de corrigi-las, sempre mantendo o valor do preço unitário informado.

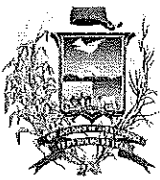
8.8 - A entrega do objeto levará em conta todas as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, alimentação, estadia, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

2

PA

m



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

9.1 - Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação deverão ser entregues na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro - MG, até às 09h30min. do dia 25 de fevereiro de 2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.02.08.00.15.452.0011.2.0104 – 00.01.00, consignada no orçamento vigente da Prefeitura.

11. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1 – O valor total estimado para a prestação do serviço objeto deste Pregão, de acordo com cotação realizada pelo Município, é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

12. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

12.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

13.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO e aqueles que apresentem descontos sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

13.2 - Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

13.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.

13.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

13.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

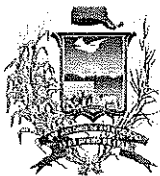
13.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor menor, decidindo, motivadamente, a respeito.

13.12 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

13.13 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

1

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19 28



13.14 - Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, será então examinado a documentação do Licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.15 - Se a proposta não for aceitável por apresentar oferta incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter oferta melhor.

13.16 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.18 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

13.21 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.22 - Não será aceito o uso de celulares para consultas telefônicas.

14. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1 - A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital de Pregão nº 010/2021 e os critérios abaixo relacionados:

14.1.1 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

14.1.2 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio; e,

14.1.3 - As propostas, depois de abertas, serão **IRRENUNCIÁVEIS**.

14.2 - Aplica-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sobretudo o Capítulo V, Seção única (Das Aquisições Públicas).

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

15.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.1.1 - Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por fax, e-mail ou correios.

15.2 - As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do subitem 3.1.

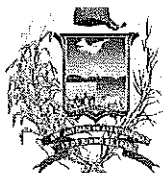
15.3 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

15.4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s),

A

B/b

m
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19 29



divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

16. DO DIREITO AO RECURSO:

16.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

16.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

16.4. O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) ao Prefeito via Setor de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 – A Contratada deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aqui previstas e no Contrato Administrativo, além das demais cominações legais.

17.2 - Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor mensal contratado por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a Contratada ressarcir o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

17.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

17.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro.

R

Bb

um

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19 30



17.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da Contratada, o Município de Santo Antonio do Aventureiro poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

17.6. As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Santo Antonio do Aventureiro por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

17.7 - Além das penalidades previstas anteriormente a Contratada ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

17.8 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU, de 18/07/2002.

17.9 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

18.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão nº 010/2021 e seus Anexos.

18.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO:

19.1 - Compete ao Prefeito homologar o Pregão.

19.2 - A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - As normas disciplinares deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

20.2 - O contrato seguirá modelo da Prefeitura, conforme minuta anexa.

20.3 - A Prefeitura não se responsabiliza por proposta que, enviada pela ECT, não seja recebida na data e horário estipulados para o julgamento.

20.4 - Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou envelopes abertos.

20.5 - Poderá a Prefeitura exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares atinentes a esta licitação.

20.6 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

20.7 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

20.8 - A Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

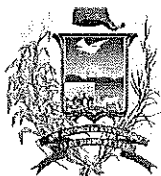
20.9 - A participação do licitante no julgamento importa na aceitação das condições deste Edital e seus Anexos, e na submissão às normas legais, especialmente à Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20.10 - A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação.

20.11 - Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

20.12 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.13 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Jornal Além Parahyba e site da Prefeitura, além de afixação no mural da Prefeitura.

20.14 - Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.15 - Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.16. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

20.17 - Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através do telefone (32) 3286-1110 ou do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, ou pessoalmente, na sede da Prefeitura, até 24 horas antes da data do julgamento.

20.18 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.19 - Não havendo expediente na data do julgamento supracitado, a data limite para recebimento das propostas comerciais e documentação estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

20.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.21. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

21. DO FORO:

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

22.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;

22.1.2 - Anexo II - Modelo de Proposta;

22.1.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

22.1.4 - Anexo IV - Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;

22.1.5 - Anexo V - Declaração de que não emprega menor;

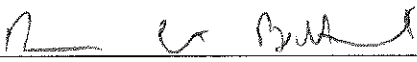
22.1.6 - Anexo VI - Declaração de Informação de E-mails;

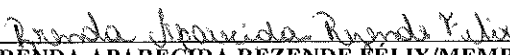
22.1.7 - Anexo VII - Declaração de Interior Teor;

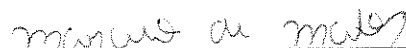
22.1.8 - Anexo VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

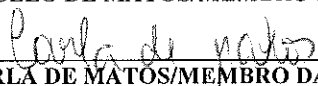
22.1.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 09 de fevereiro de 2021.


RODRIGO DA COSTA BITENCOURT/PREGOEIRO


BRENDA APARECIDA REZENDE FELIX/MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO


MARCELO DE MATOS/MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO


CARLA DE MATOS/MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO





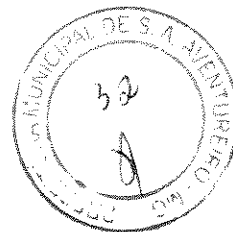
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Processo Licitatório nº 020/2021.

Pregão Presencial nº 010/2021.

1 - OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

1.1 - Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor Preço Global.

2 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1 – A necessidade de manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive, do Distrito de São Domingos e do Povoado do Alto da Conceição, proporcionando, assim, a iluminação de vias e espaços públicos para a população do Município.

2.2 – Registra-se que a iluminação virou tarefa das prefeituras desde 2010, quando a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) publicou uma resolução que transferia para os municípios a responsabilidade pelas redes de iluminação pública. Desde então, são as prefeituras que devem trocar lâmpadas e fazer outros reparos, para que todos os espaços públicos da cidade sejam bem iluminados.

3 - OBJETO

3.1 - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição.

4 - DAS DEFINIÇÕES GERAIS

4.1 – Para efeito do presente certame licitatório são apresentadas as seguintes definições:

4.1.1 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: é o conjunto completo, constituído por uma Luminária e seus acessórios (Lâmpada, Braço, Fiação, Conectores, Reator e Relé Fotoelétrico), indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também Ponto de IP.

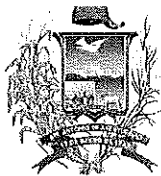
4.1.2 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO AÉREO: é o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

4.1.3 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO SUBTERRÂNEO: é o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da Concessionária ou do Município.

4.1.4 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO CONVENCIONAL: é o conjunto de concepção estética autossuportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. São também classificados como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizados em locais diferenciados, valorizando monumentos públicos.

4.1.5 – REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: é o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública sustentados por postes de concreto circular, duplo

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



T ou de concreto com capacidade reduzida ou também de aço, com uma ou duas luminárias. Quando os cabos elétricos alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA. Quando os cabos elétricos alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA.

4.1.6 – MANUTENÇÃO CORRETIVA: serviços executados em um Sistema de Iluminação Pública em consequência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco a pessoas ou patrimônio.

4.1.7 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA: serviços planejados e executados em um Sistema de Iluminação Pública objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos. A manutenção preventiva poderá se dar por iniciativa da empresa contratada ou por ofício do Município.

4.1.8 – RONDA: constitui-se da visita às ruas e praças da cidade de forma a verificar situações de inconformidade, na maioria das vezes sendo pontos de IP apagados, mas também situações de risco, necessidade de melhoria ou ampliação da iluminação, prevenção de danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros, etc. Nos logradouros deverá ser realizada inspeção (ronda) nas instalações de iluminação pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroadas, faltantes ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora da posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante. A ronda deverá, ainda, detectar qualquer irregularidade que venha a colocar em risco a segurança da população ou do sistema. Não se deve entender a RONDA como sendo somente a visita noturna. O roteiro de RONDA ou trecho deverá ser feito em comum acordo com a Fiscalização.

4.1.9 – SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO/EMERGÊNCIAS: correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente físico de IP que esteja ocasionando obstrução parcial ou total à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos ou danos de qualquer natureza à população e/ou patrimônio público ou de terceiros ou, ainda, em que a falta da iluminação possa possibilitar algumas das situações aqui descritas.

4.1.10 – ESTAÇÃO TRANSFORMADORA: conjunto destinado a alimentar circuitos de Iluminação Pública, composto de transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

4.1.11 – CLASSE DE TENSÃO: representa o valor inteiro mais aproximado da Média Tensão de Trabalho utilizada por fabricantes de materiais e equipamentos elétricos para homogeneizar características de produtos.

4.1.12 – PONTO MANUTENIDO: é o Ponto de Iluminação Pública que foi consertado ou que sofreu manutenção porque estava apagado, para que voltasse a funcionar normalmente, ou que estava aceso direto e foi recuperado a contento.

4.1.13 – PONTO CONVENCIONAL: é o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura de até 08 (oito) metros do solo, independentemente do modelo da luminária, do tipo da lâmpada e se os equipamentos auxiliares são acoplados ou não.

4.1.14 – PONTO SEMI-CONVENCIONAL: é o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura acima de 08 (oito) metros e abaixo de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da luminária, do tipo da lâmpada ou se os equipamentos auxiliares são acoplados ou não.

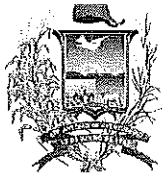
4.1.15 – PONTO NÃO CONVENCIONAL: é o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura acima de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo de luminária, do tipo da lâmpada e se os equipamentos auxiliares são acoplados ou não.

4.1.16 – VÃO: é a distância em metros entre um poste e outro numa via pública. Em geral o vão é igual a 35 (trinta e cinco) metros.

5 – TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

5.1 – Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Contratada para o Almoxarifado da Contratante às suas expensas. Esses materiais ficarão depositados em local apropriado até que a Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro indique a destinação final dos mesmos.

Handwritten signatures and initials:
n, q, R, m, P



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



5.2 – A triagem dos materiais será efetuada pela Contratada sob orientação e fiscalização da Contratante.

5.3 – Todo material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição da Contratante, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e esta a usará segundo seus critérios, vontade e interesse.

5.4 – A Contratada jamais poderá utilizar os materiais salvos para recomposição em serviços de manutenção, salvo condições onde houve autorização prévia pelo setor competente da Contratante.

6 – DESCARTE DE MATERIAIS

6.1 – A Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da Rede de Iluminação Pública. Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

6.2 – Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do Município.

6.3 – O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade, com emissão do respectivo laudo técnico.

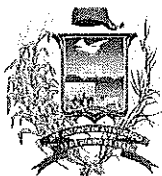
7 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

7.1 – Consiste na garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários.

7.2 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública do Município, os quais podem ser descritos como:

- a inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas;
- a revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
- o pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos;
- o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos;
- triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução à Contratante, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte adequado dos materiais nocivos ao meio ambiente;
- a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de iluminação pública, descritos a seguir: lâmpadas queimadas ou quebradas, relés fotoelétricos com defeito, chaves magnéticas com defeito, reatores com defeito, ignitores com defeito, tampa em postes para acesso a fusíveis ausentes ou danificados, base para fusíveis e fusíveis com defeito, soquetes com defeito, braços de luminária em final de vida útil, luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação, rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida, fiação interna dos braços e postes e conectores; e,
- todos os serviços de manutenção deverão ser relatados à Contratante, sendo estes cadastrados em sistema informatizado das mesmas. Os registros deverão estar ordenados por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da Contratada até o término do Contrato, ocasião em que deverão ser entregues à Contratante em meio magnético e em três cópias. Sempre que a Contratante solicitar, a Contratada deverá disponibilizar todas as informações, seja por transferência de dados, seja por relatório impresso.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



8 - DA PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO			
Tipo	Descrição	Quantidade	Localidade
Vapor Mercúrio	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Mercúrio 125W	01	Alto da Conceição
Vapor Sódio	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 100W	36	
Vapor Sódio	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 100W	250	Santo Antonio do Aventureiro (sede municipal)
	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 150W	03	
	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 250W	01	
Vapor Mercúrio	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Mercúrio 125W	01	São Domingos
Vapor Sódio	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 100W	102	
	Conjunto de Braço, Luminária, Lâmpada e Reator Vapor Sódio 150W	01	

9 - PROPOSTA

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como que apresentarem valores acima do valor de referência previsto na tabela abaixo.

10 - JULGAMENTO

10.1 - O julgamento no processo será o de Menor Preço Global.

11 - DAS QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

11.1 - Os serviços, quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
01	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição	Mês	12	2.200,00	26.400,00

12 - DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços serão executados diretamente por profissional que se encontra apto ao desempenho dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro, que fará parte do quadro de pessoal da Contratada ou de seu quadro societário ou, ainda, titular da empresa.

13 - DO PRAZO DO CONTRATO

13.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro até dez dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.

14.2 - A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

Handwritten signatures and initials:
n, BA, R, cm, RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19 36



14.3 - Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Santo Antonio do Aventureiro no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

14.4 - O Município de Santo Antonio do Aventureiro, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

14.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será cobrado da Contratada.

14.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Santo Antonio do Aventureiro plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14.8 - As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Garantir o acesso da Contratada aos pontos de iluminação pública, a fim de que possa executar os serviços contratados.

15.2 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Minuta de Contrato, do Edital e seus Anexos.

15.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 - Notificar à Contratada por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.5 - Pagar o preço contratado dentro do prazo estipulado.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

16.2 - Responsabilizar-se pelo pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a Contratante de quaisquer ônus.

16.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou sócios, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros.

16.4 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Santo Antonio do Aventureiro for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

16.5 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

16.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.

16.7 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referente às condições firmadas no contrato.

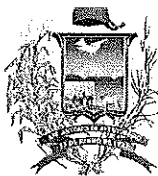
16.8 - Manter, durante o prazo de vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

16.9 - Assegurar, durante a realização dos serviços, empregados devidamente uniformizados e de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual/EPI.

n

BA R m

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



16.10 - Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Município de Santo Antonio do Aventureiro de vínculo empregatício de qualquer natureza.

16.11 - Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, para fiscalizar a execução do objeto contratado.

16.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada.

16.13 - Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

17.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - A Contratada deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aqui previstas e no Contrato Administrativo, além das demais cominações legais.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor mensal contratado por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

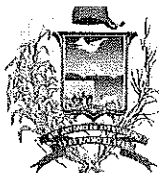
- pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a Contratada ressarcir o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-1933



18.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

18.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro.

18.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da Contratada, o Município de Santo Antonio do Aventureiro poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

18.6. As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Santo Antonio do Aventureiro por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

18.7 - Além das penalidades previstas anteriormente a Contratada ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

18.8 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU, de 18/07/2002.

18.9 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

19 - DOS PRAZOS

19.1 - Quanto aos serviços de manutenção do sistema de IP, o prazo para recuperação de qualquer ponto com defeito no perímetro urbano da cidade será de 120 (cento e vinte) hras, contadas do recebimento da reclamação por cidadão do Município ou da solicitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro. Na área rural, no Distrito de São Domingos e no Povoado do Alto da Conceição este prazo será de 168 (cento e sessenta e oito) horas.

19.2 - Detalhamento quanto aos prazos para atendimento:

19.2.1 - 120 (cento e vinte) horas a partir do recebimento da solicitação para executar os serviços de manutenção corretiva, podendo o Município de Santo Antonio do Aventureiro solicitar atendimento em 48 (quarenta e oito) horas em até 10% (dez por cento) das solicitações recebidas diariamente.

19.2.2 - 24 (vinte e quatro) horas para o lançamento no sistema informatizado após a execução dos serviços de manutenção.

19.2.3 - 72 (setenta e duas) horas para a substituição ou correção de posição ou instalação de ponto de IP a partir da constatação pela ronda ou solicitação do Município de Santo Antonio do Aventureiro.

19.2.4 - 240 (duzentos e quarenta) horas para os serviços de manutenção preventiva, podendo ser ampliado a critério exclusivo do Município de Santo Antonio do Aventureiro.

19.2.5 - 24 (vinte e quatro) horas para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em região central ou bairro.

19.2.6 - 48 (quarenta e oito) horas para correção de ponto isolado aceso durante o dia em região central ou bairro.

19.2.7 - 24 (vinte e quatro) horas para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais acesos durante o dia em região central ou bairro.

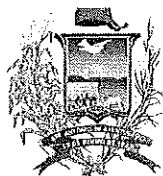
n

BA

BR

CM

G
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



19.2.8 – 168 (cento e sessenta e oito) horas para correção de ponto isolado apagado durante a noite em zona rural ou antigos distritos.

19.2.9 – 96 (noventa e seis) horas para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em zona rural ou antigos distritos.

19.3 – O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item por parte da Contratada, resultará em multa pecuniária e/ou outras penalidades.

19.4 – O prazo para levantamento do cadastro dos pontos de IP, realizando o levantamento completo e relatando à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, efetuando a implantação do sistema informatizado do cadastro completo dos pontos de IP existentes na cidade será de até 100 (cem) dias, a partir da assinatura do contrato.

20 – DOS RELATÓRIOS

20.1 – A Contratada deverá apresentar ao Município de Santo Antônio do Aventureiro, mensalmente ou quando solicitado, os seguintes relatórios contendo:

20.1.1 – Quantidade de Pontos de IP mantidos com identificação dos locais durante o mês.

20.1.2 – Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados pela própria Fiscalização e por esta solicitados durante o mês.

20.1.3 – Quantidade de material Classe I nocivo ao meio ambiente que foi retirado para acondicionamento e destinação final na data.

20.1.4 – Quantidade de pontos recuperados de IP através de limpeza e manutenção corretiva em luminárias durante o mês.

20.1.5 – Demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

20.1.6 – Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização para conferência “in loco”.

21 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1 – Caso ao final da execução, a aceitação do serviço esteja vinculado ao recebimento da mesma por parte da concessionária local, a garantia do serviço e qualquer adequação por ela imposta, estará sujeita às normas e exigências da concessionária e à legislação em vigor.

21.2 – Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer serviço/obra realizado seja por exigência da Concessionária ou por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela Contratada, esta se compromete a reparar imediatamente, sem quaisquer ônus ou despesa adicional para a Contratante.

21.3 – Todos os serviços executados pela Contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da legislação vigente, cotados a partir da data de conclusão e consequente aceitação.

21.4 – Os materiais a serem utilizados serão de inteira responsabilidade da Contratante, que os entregará à Contratada, isentando a Contratada de qualquer ônus decorrente de sua aquisição.

Santo Antônio do Aventureiro - MG, 09 de fevereiro de 2021.


SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS
RAFAEL RIBEIRO CASSADOR

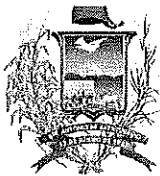

AMAURY DE SÁ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1

BA

um

20

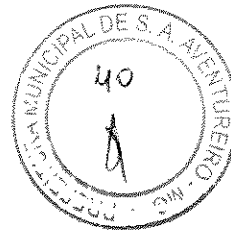


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO II



Carta Proposta Comercial

_____, ____ de _____ de 2021.

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro
Estado de Minas Gerais.

**Ref.: Processo Licitatório 020/2021 – Pregão Presencial 010/2021 – Julgamento: 25/02/2021, às
09h30min.**

PROPOSTA

Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição, conforme previsto no Anexo I (Termo De Referência).

O preço mensal é R\$ _____
(_____), perfazendo o valor total de R\$ _____
(_____) para o período de 12 (doze) meses.

O prazo de validade desta Proposta é de _____ (_____) dias consecutivos, contados da data do julgamento desta licitação.

A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre o qual, declaramos aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do licitante)

A

Bj

lm

PD

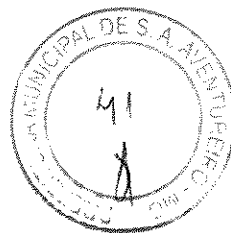


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO III



MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Santo Antonio do Aventureiro - MG, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

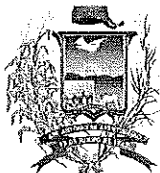
(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal).

A

B

Um

R

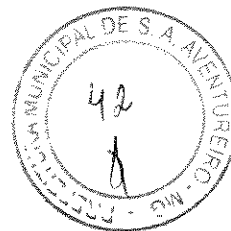


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO IV



**Processo Licitatório nº 020/2021
Pregão Presencial nº 010/2021**

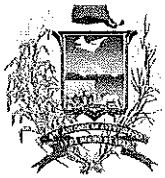
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

(Handwritten signatures and initials)

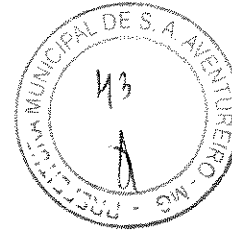


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO V



**Processo Licitatório nº 020/2021
Pregão Presencial nº 010/2021**

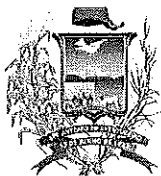
Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

____ de _____ de 2021.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

(Handwritten signatures and initials)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

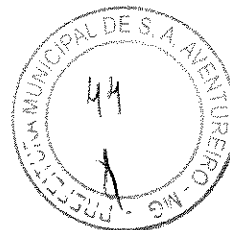
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO VI

Processo Licitatório nº 020/2021

Pregão Presencial nº 010/2021



DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Nº:

CEP:

Bairro:

TEL:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Email:

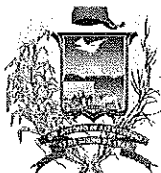
(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

N

ga

cm

DM

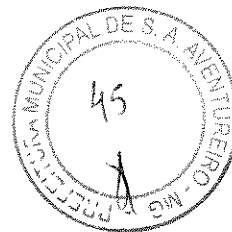


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO VII



**Processo Licitatório nº 020/2021
Pregão Presencial nº 010/2021**

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital do Pregão Presencial nº 010/2021, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

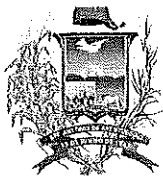
Assinatura: _____

N

BA

CM

20



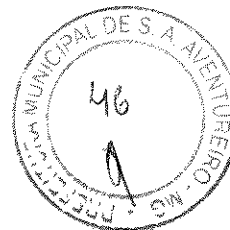
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO VIII

**Processo Licitatório nº 020/2021
Pregão Presencial nº 010/2021**



DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei supramencionada, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 010/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG.

_____, ____ de _____ de 2021.

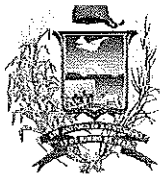
(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

R

BA

CM

PD



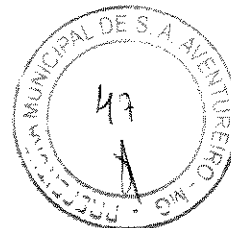
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO IX

**Processo Licitatório nº 020/2021
Pregão Presencial nº 010/2021**



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADA: _____, firma estabelecida em _____, à Rua _____, nº _____, _____ (bairro), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo sócio _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

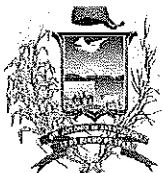
1ª) Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **Contratada**, dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição, os quais serão prestados pela **Contratada**, em virtude de seu êxito no Processo Licitatório nº 020/2021, Pregão Presencial nº 010/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2ª) O objeto contratual consiste na garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários.

3ª) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública do Município, os quais podem ser descritos como:

- a inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas;
- a revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
- o pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos;
- o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos;
- triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução à **Contratante**, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte adequado dos materiais nocivos ao meio ambiente; e,

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de iluminação pública, descritos a seguir: lâmpadas queimadas ou quebradas, relés fotoelétricos com defeito, chaves magnéticas com defeito, reatores com defeito, ignitores com defeito, tampa em postes para acesso a fusíveis ausentes ou danificados, base para fusíveis e fusíveis com defeito, soquetes com defeito, braços de luminária em final de vida útil, luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação, rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida, fiação interna dos braços e postes e conectores.

4ª) Todos os serviços de manutenção deverão ser relatados à **Contratante**, sendo estes cadastrados em sistema informatizado das mesmas. Os registros deverão estar ordenados por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da **Contratada** até o término do Contrato, ocasião em que deverão ser entregues à **Contratante** em meio magnético e em três cópias. Sempre que a **Contratante** solicitar, a **Contratada** deverá disponibilizar todas as informações, seja por transferência de dados, seja por relatório impresso.

5ª) Os serviços serão executados diretamente por profissional que se encontra apto ao desempenho dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antônio do Aventureiro, que fará parte do quadro de pessoal da **Contratada** ou de seu quadro societário ou, ainda, titular da empresa.

6ª) O preço total deste contrato é de R\$ _____ (_____) referente ao valor mensal de R\$ _____ (_____), pagável pela **Contratante**, através depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, até dez dias após a emissão da nota fiscal.

7ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

8ª) São obrigações da **Contratante**:

- garantir o acesso da **Contratada** aos pontos de iluminação pública, a fim de que possa executar os serviços contratados;
- proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Minuta de Contrato, do Edital e seus Anexos;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar à **Contratada** por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; e,
- pagar o preço contratado dentro do prazo estipulado.

9ª) São obrigações da **Contratada**:

- cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- responsabilizar-se pelo pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a **Contratante** de quaisquer ônus;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou sócios, dolosa ou culposamente, à **Contratante** ou a terceiros;
- arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a **Contratante** for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- comunicar imediatamente à **Contratante** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratante**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **Contratante** referente às condições firmadas no contrato;
- manter, durante o prazo de vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- assegurar, durante a realização dos serviços, empregados devidamente uniformizados e de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual/EPI;
- responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e a **Contratante** de vínculo empregatício de qualquer natureza;
- acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pela **Contratante** para fiscalizar a execução do objeto contratado;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada; e,
- comunicar à **Contratante** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10) A **Contratada** deverá observar os prazos estipulados no item 19 do Termo de Referência (Anexo I), aos quais está obrigada a cumprir.

11) A **Contratada** deverá apresentar à **Contratante**, mensalmente ou quando solicitado, os seguintes relatórios contendo:

- quantidade de Pontos de IP mantidos com identificação dos locais durante o mês;
- quantidade de Pontos de IP mantidos identificados pela própria Fiscalização e por esta solicitados durante o mês;
- quantidade de material Classe I nocivo ao meio ambiente que foi retirado para acondicionamento e destinação final na data;
- quantidade de pontos recuperados de IP através de limpeza e manutenção corretiva em luminárias durante o mês; e,
- demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

12) Registra-se que todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização para conferência “in loco”.

13) Os materiais a serem utilizados serão de inteira responsabilidade da **Contratante**, que os entregará à **Contratada**, isentando-a de qualquer ônus decorrente de sua aquisição

14) A vigência contratual deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, através de Termo Aditivo.

15) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.02.08.00.15.452.0011.2.0104 – 00.01.00, consignada no orçamento vigente da **Contratante**.

16) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, pela Lei n.º 10.520/02, pelos Decretos Municipais n.º 001/2010 e 027/2013 e pelas disposições insertas no Edital de Pregão n.º 010/2021, da **Contratante**.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



17) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor mensal contratado por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a **Contratada** ressarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

18) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

19) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **Contratante** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **Contratante**.

20) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como interpor medida judicial cabível.

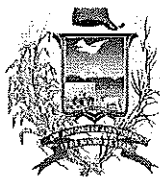
21) As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

22) Além das penalidades previstas anteriormente a **Contratada** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

23) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à **Contratada**, caso esta lhe dê causa.

24) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

A Bf m



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



25) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Jornal Além Parahyba e no site da prefeitura, além de sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

26) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

27) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, ____ de ____ de 2021.

Prefeitura - CONTRATANTE

_____- **CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

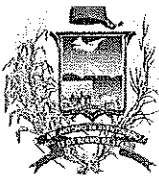
Nome: _____

CPF: _____

R 84

CM

MD

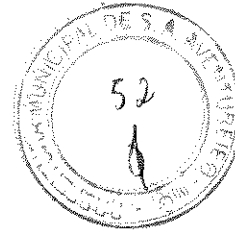


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



MEMORANDO

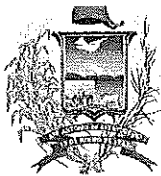


A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, promove ao Assessor Jurídico a Minuta do Edital, conjuntamente com seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, para que se cumpra a determinação legal prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93. Registra-se que a minuta de edital a ser examinada se refere a Solicitação do Secretário de Obras e Serviços para **contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição.**

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 1º de fevereiro de 2021.

marcelo de matos
Marcelo de Matos

p/Comissão Permanente de Licitação

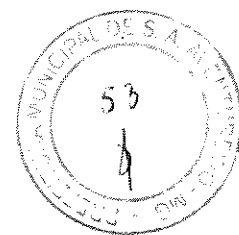


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



PARECER - APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



É O RELATÓRIO:

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8666/93, consultamos o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio sobre a minuta do instrumento convocatório relativo ao Processo Licitatório nº 020/2021 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OS QUAIS SERÃO REALIZADOS EM AVENIDAS, RUAS, TRAVESSIAS, VIELAS, BECOS, ESCADARIAS, ESCADÕES TRAVESSAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER AO AR LIVRE E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS ONDE EXISTAM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, INCLUSIVE NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS E POVOADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO**, questionando se o feito está em condição de ser aprovado.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

DOS FUNDAMENTOS:

O objeto da licitação e o valor orçado enquadram o certame de acordo com art. 1º da Lei 10.520/2002, isto é, definem como modalidade para licitação o **PREGÃO PRESENCIAL**.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo as exigências do art. 40, *caput* e incisos, da Lei de Licitações, estando correta a escolha do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em apreço, a documentação está sendo solicitada conforme previsto no art. 4º, inciso, XIII da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no § 2º do art. 62, ambos da Lei 8666/1993.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo *caput* do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que as peças e termos do Processo Licitatório 020/2021, Pregão Presencial 010/2021, integram o contrato independentemente de transcrição. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Observa-se, por fim, de que o prazo mínimo de 08 (oito) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas é respeitado, conforme previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520, considerando-se a modalidade de licitação adotada.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente à Lei 8666/1993.

CONCLUSÃO:

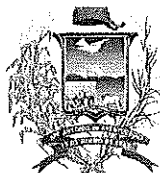
Diante do exame prévio da minuta do edital e seus anexos o instrumento convocatório na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2021 mereceu minha aprovação, podendo, ao meu entender, ter sua expedição autorizada pela autoridade competente.

Este é o parecer.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 09 de fevereiro de 2021.

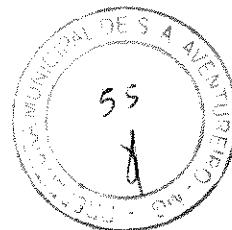


JOSÉ AUGUSTO DE FARIA SCHMIDT - OAB/MG 156.965
Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/2021

Pregão Presencial nº 010/2021

Tipo: Menor Preço Global

Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antônio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição, conforme Anexo I (Termo de Referência).

Legislação: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes proposta e Documentos de habilitação: 25 de fevereiro de 2021, às 09h30min.

Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, na Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., podendo ser requisitado, também, pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento.

Santo Antônio do Aventureiro - MG, 09 de fevereiro de 2021.


Pregoeiro

RJ

CM

nd

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PROCURA DE IMÓVEL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO – AVISO DE EDITAL DE PROCURA DE IMÓVEL 002/2021. Esta Administração torna público o presente edital para locação de imóvel destinado a Empresa do ramo de Confeção, nos termos da Lei Municipal nº 775/2011. **Condições do Imóvel:** localizado na parte central do Distrito de São Domingos, Município de Santo Antonio do Aventureiro, devendo atender, também, as seguintes características: área edificada de no mínimo 90m² em pavimento térreo, obedecer às posturas das legislações municipais e estar isento de quaisquer ônus. **Local de Entrega das Propostas:** na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, Santo Antonio do Aventureiro – MG, entre os dias 10 de fevereiro e 25 de fevereiro, das 11h30min. às 17h30min. **Informações:** através do telefone 0XX(32)3286-1110, podendo ser adquirido o Edital completo na sede da Prefeitura ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. 09/02/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador: 6269DF39

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PROCURA DE IMÓVEL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE EDITAL DE PROCURA DE IMÓVEL 003/2021. Esta Administração torna público o presente edital para locação de imóvel para servir de sede dos Correios do Distrito de São Domingos. **Condições do Imóvel:** localizado na parte central do Distrito de São Domingos, Município de Santo Antonio do Aventureiro, devendo atender, também, as seguintes características: área edificada de no mínimo 20m² em pavimento térreo, com no mínimo um banheiro, construção em alvenaria, obedecer às posturas das legislações municipais e estar isento de quaisquer ônus. **Local de Entrega das Propostas:** na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, Santo Antonio do Aventureiro – MG, entre os dias 10 de fevereiro e 25 de fevereiro, das 11h30min. às 17h30min. **Informações:** através do telefone 0XX(32)3286-1110, podendo ser adquirido o Edital completo na sede da Prefeitura ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. 09/02/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador: 6E626DD5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 019/2021, Dispensa de Licitação nº 010/2021. Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem de internet através do site <http://www.pmsaa.mg.gov.br> (institucional) e endereços eletrônicos do Município de Santo Antonio do Aventureiro, para atender ao disposto na legislação de transparência e nos termos da Lei de Acesso a Informações – Lei Federal nº 12.527/2011.

Processo ratificado nesta data. Arivaldo José Pacheco/MBI com o valor total de R\$ 14.100,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 09 de fevereiro de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador: 78BF0626

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 019/2021. Dispensa de Licitação nº 010/2021. Contrato Administrativo nº 012/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Arivaldo José Pacheco/MBI. Objeto: Manutenção do Web Site, compreendendo atualização de informações, conhecimento TI, UI, UX Design, (Responsável em criar uma interação agradável do usuário com interfaces, produtos e sistemas), mesmo que caracterizem mudanças na estrutura do site. Fornecimento de banners, informações adicionais das publicações, como notícias das secretarias, portal da transparência para prestação de contas como recursos humanos, legislação, Editais de Licitação, Compras e afins. Criação de módulo E-sic para solicitação de informações com cadastro de usuário para acompanhamento da solicitação no monitoramento do módulo realizadas através de um sistema on-line, estando presente na sede da prefeitura três vezes por semana. Prestação dos serviços necessários para o armazenamento do site acessível pelo domínio do Portal da Prefeitura <http://www.pmsaa.mg.gov.br>, de propriedade e, possuindo o referido armazenamento as seguintes especificações: 100 GB de espaço em disco para armazenamento de conteúdo, tráfego mensal ilimitado; Registro/Gerenciamento de Domínio junto ao órgão responsável; e, 35 contas de e-mail utilizando-se do domínio (nome@pmsaa.mg.gov.br). Valor Total: R\$ 14.100,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.03.00.04.122.002.2.0010 (00.01.00). 09/02/2021.

CLOVIS EDUARDO SCHETTINO
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador: A4FDEFA5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 020/2021. Pregão Presencial nº 010/2021, pelo Menor Preço Global. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação:** Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação:** 25/02/2021, às 09h30min. Local da realização da sessão pública do Pregão:

Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 09/02/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador: D65A373D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 010/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de combustíveis. Processo homologado e adjudicado nesta data. Aventureiro Comércio de Combustíveis Ltda. com o valor total de R\$ 76.800,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 08 de fevereiro de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador: 42709291

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 009/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Futura e eventual locação de dois caminhões, uma retroescavadeira e uma escavadeira hidráulica atendendo a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Santo Antonio do Aventureiro. Processo homologado e adjudicado nesta data. Clézio Vargas Casadio/EPP com o valor total de R\$ 252.100,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 08 de fevereiro de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador: A348F8FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 005/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 003/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ X POSTO PÉ DA SERRA DO ITAMBÉ LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R\$ 1.430.500,00 (Um milhão e quatrocentos e trinta mil e quinhentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,

ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006. ASSINATURA: 09/02/2021 – VIGÊNCIA: 09/02/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de fevereiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus do Nascimento
Código Identificador: C0653BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021/SMAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021/SMAS

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº. 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 08 de 17 fevereiro de 2017, com base no Artigo 32; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade para apoio na manutenção da APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional deste Município, pelo valor anual de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), sendo o valor disposto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Santo Antônio do Monte, 05 de fevereiro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador: 89A57B73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021/SMAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021/SMAS

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº. 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 08 de 17 fevereiro de 2017, com base no Artigo 32; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade para apoio na manutenção de até 6 vagas sociais para cidadãos oriundos deste Município em tratamento na Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis, pelo valor anual de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo o valor disposto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Santo Antônio do Monte, 08 de fevereiro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador: EED54A11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

24



EDITORIAL

NOTÍCIAS ▾

COLUNAS ▾

EDIÇÕES DIGITAIS

ARQUIVO ▾

realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição, conforme Anexo I (Termo de Referência).

Legislação: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas

Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e

027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei

Complementar nº 147/2014. Data para entrega dos documentos

para credenciamento, da Declaração de que a proponente

cumpra os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e

Documentos de habilitação: 25/02/2021, às 09h30min. Local da

realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua

José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do

Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes

e documentos exigidos para o certame. Edital na íntegra: à

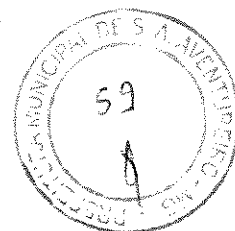
disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª

a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo

e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o

julgamento. 09/02/2021. Rodrigo da Costa Bittencourt -

Pregoeiro.



11 50

10 10

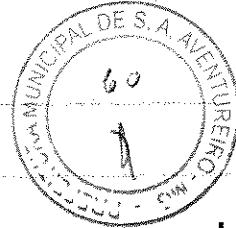
Assunto **Solicitação de Edital da Prefeitura De Santo Antonio do Aventureiro**

De <licitacao@pmsaa.mg.gov.br>

Para J J ENERGIA - Juzuel <jjenergiamg@gmail.com>

Data 2021-02-10 12:12

roundcube 



- PROC. 20 PREGÃO 10 2021 Mant. Ilum. Pública Enviar.doc(~361 KB)

Em 2021-02-10 09:02, J J ENERGIA - Juzuel escreveu:

Bom dia

Favor, nos enviar edital do Pregão Presencial 10/2021

Obrigada!!

Aparecida

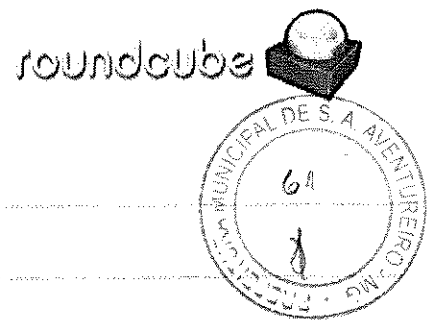
Vai em anexo o edital solicitado .
Pela comissão de licitação .

NA

10

CM

Assunto **Solicitação de Edital da Prefeitura De Santo Antonio do Aventureiro**
De <licitacao@pmsaa.mg.gov.br>
Para Andréia Adriano dos Santos <andreia.adriano@engelmig.com.br>
Data 2021-02-10 15:25



- PROC. 20 PREGÃO 10 2021 Mant. Ilum. Pública Enviar.doc(~361 KB)

Em 2021-02-10 14:38, Andréia Adriano dos Santos escreveu:

Boa tarde

solicito Edital e demais anexos referente ao Pregão abaixo:

PREGÃO

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO(MG)

Identificador desta licitação: DM-N-D65A373D

Modalidade: Pregão presencial

Órgão: Diário Municipal dos Municípios (MG)

Abertura: 25/02/2021 09:30

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição, conforme Anexo I (Termo de Referência). Legislação: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº de (institucional) que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação: 25/02/2021, às 09h30min. Local da realização da sessão pública do Pregão: 145 Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Atenciosamente,

Andréia Adriano dos Santos Assistente Administrativo
Geração e Transmissão - MG(31) 3291 8119

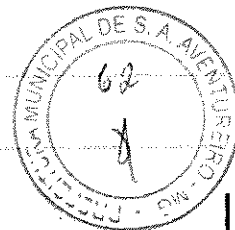
Vai em anexo o edital solicitado .
Pela comissão de licitação .

ABP

AD

CM

Assunto **Solicitação de Edital da Prefeitura De Santo Antonio do Aventureiro**
De <licitacao@pmsaa.mg.gov.br>
Para Cleidiane Miranda <cleidiane.miranda@cbeengenharia.com.br>
Data 2021-02-11 11:46



- PROC. 20 PREGÃO 10 2021 Mant. Ilum. Pública Enviar.doc(~361 KB)

Em 2021-02-11 07:25, Cleidiane Miranda escreveu:

Prezados, bom dia!

Solicito o envio do edital PR/10/2021, cujo o escopo é ;

"Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição, conforme Anexo I Termo de Referência. Legislação: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014."

Qualquer dúvida ou esclarecimento estou á disposição.

Atenciosamente,

[1]

Cleidiane Borges de Miranda

Analista de Projetos

+ cleidiane.miranda@cbeengenharia.com.br
1 <http://www.cbeengenharia.com.br> [1]
(+55 31 3328-3500 Cel: +55 31 99560-0735

P Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

Links:

[1] <http://www.cbeengenharia.com.br/>

Vai em anexo o edital solicitado .
Pela comissão de licitação .

AB

me m

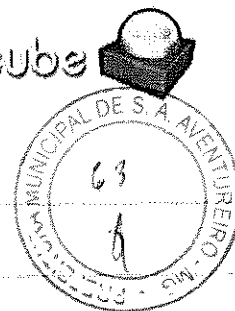
Assunto **Solicitação de Edital da Prefeitura De Santo Antonio do Aventureiro**

De <licitacao@pmsaa.mg.gov.br>

Para <administrativo2@neoeletrica.com.br>

Data 2021-02-11 11:52

roundcube



- PROC. 20 PREGÃO 10 2021 Mant. Ilum. Pública Enviar.doc(~361 KB)

Em 2021-02-11 09:39, administrativo2@neoeletrica.com.br escreveu:

Bom dia,

venho por meio deste, solicitar EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL 010/2021 PROCESSO LICITATORIO 020/2021, cuja objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OS QUAIS SERÃO REALIZADOS EM AVENIDAS, RUAS, TRAVESSIAS, VIELAS, BECOS, ESCADARIAS, ESCADÕES TRAVESSAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER AO AR LIVRE E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS ONDE EXISTAM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, INCLUSIVE NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS E POVOADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DIPLOMAS COMPLEMENTARES, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N° 001/2010 E 027/2013, PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.

Aguardo retorno o quanto antes.

att.

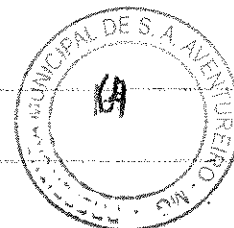
Raquel Lima
Auxiliar Administrativo
Neo Elétrica
(33) 3523-4008

Vai em anexo o edital solicitado .
Pela comissão de licitação .

A Bf

cm
rd

Assunto **Solicitação de Edital da Prefeitura De Santo Antonio do Aventureiro**
De <licitacao@pmsaa.mg.gov.br>
Para Rafaela Martins Castro <rafaela.castro@bcmengenharia.com.br>
Data 2021-02-11 13:53



- PROC. 20 PREGÃO 10 2021 Mant. Ilum. Pública Enviar.doc(~361 KB)

Em 2021-02-11 13:39, Rafaela Martins Castro escreveu:

Boa tarde!

Venho, por meio deste, solicitar o edital do Pregão Presencial nº 10/2021, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OS QUAIS SERÃO REALIZADOS EM AVENIDAS, RUAS, TRAVESSIAS, VIELAS, BECOS, ESCADARIAS, ESCADÕES TRAVESSAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER AO AR LIVRE E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS ONDE EXISTAM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, INCLUSIVE NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS E POVOADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DIPLOMAS COMPLEMENTARES, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 001/2010 E 027/2013, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014"

Desde já, agradeço e aguardo retorno.

Att,

Untitled Document

Rafaela Martins Castro

Estagiária.

Rua. Victor Rodrigues Rezende, 189 - Sala 06

Distrito Industrial 38402-334 Uberlândia-MG

Tel: +55 (34) 3291-5100

Fax: + 55 (34) 3291-5102

www.bcmengenharia.com.br [1]

AVISO:

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s), podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei, em especial por se tratar de e-mails corporativos e não pessoais. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

Links:

[1] <http://www.bcmengenharia.com.br>,

Vai em anexo o edital solicitado .
Pela comissão de licitação .

11/02

un

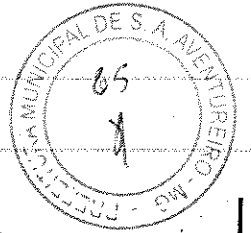
nd

Assunto **Solicitação de Edital da Prefeitura De Santo Antonio do Aventureiro**

De <licitacao@pmsaa.mg.gov.br>

Para LICITAÇÃO TECNOLAMP <licitacao@tecnolamp.com.br>

Data 2021-02-11 17:04



- PROC. 20 PREGÃO 10 2021 Mant. Ilum. Pública Enviar.doc(~361 KB)

Em 2021-02-11 15:56, LICITAÇÃO TECNOLAMP escreveu:

Boa tarde!

Prezados, poderiam me encaminhar o edital e arquivos relacionados ao PR 10-2021?

Desde já, agradeço!

Atenciosamente

Vai em anexo o edital solicitado .
Pela comissão de licitação .

A B/f

com

20

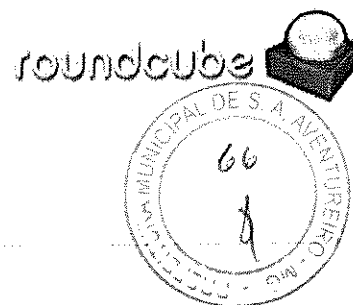
Assunto **Solicitação de Edital da Prefeitura De Santo Antonio do Aventureiro**

De <licitacao@pmsaa.mg.gov.br>

Para <contabillaudair@contabillaudair.com.br>

Data 2021-02-12 16:04

Prioridade Alta



- PROC. 20 PREGÃO 10 2021 Mant. Ilum. Pública Enviar.doc(~361 KB)

Em 2021-02-12 08:07, contabillaudair@contabillaudair.com.br escreveu:

Bom dia.

Solicito o edital do PR10/2021 de iluminação com data de abertura para o dia 25/02/2021, pois não consegui localizá-lo no site da prefeitura.

Atenciosamente.

--

Vai em anexo o edital solicitado .
ela comissão de licitação .

AB

un

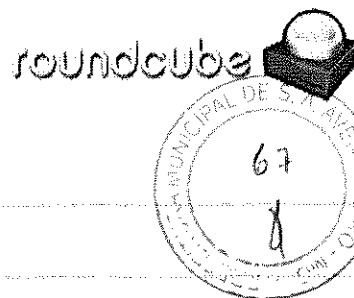
id

Assunto **Solicitação de Edital da Prefeitura De Santo Antonio do Aventureiro**

De <licitacao@pmsaa.mg.gov.br>

Para Luiz Santos <luiz.santos@sitran.com.br>

Data 2021-02-12 16:08



- PROC. 20 PREGÃO 10 2021 Mant. Ilum. Pública Enviar.doc(~361 KB)

Em 2021-02-12 10:14, Luiz Santos escreveu:

Prezados (as),

gentileza efetuarem o envio do referido edital para apreciação.

Grato pela atenção e aguardo o seu retorno.

*Obs: o mesmo ainda não encontra-se disponível no site desta Prefeitura.

Atenciosamente,

Luiz Henrique

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SITRAN-MG

<http://www.sitran.com.br/> [1]

RUA NAIR CAMILO DOS REIS, 850, JATOBÁ, BELO HORIZONTE

MG - CEP: 30.664-002 - TELEFONE 31 3389-3900

Links:

[1] <http://www.sitran.com.br/>

Vai em anexo o edital solicitado .
Pela comissão de licitação .

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Assunto **Solicitação de Edital da Prefeitura De Santo Antonio do Aventureiro**
De <licitacao@pmsaa.mg.gov.br>
Para <denise.fonseca@ultra.eng.br>
Data 2021-02-16 16:51
Prioridade Mais alta



- PROC. 20 PREGÃO 10 2021 Mant. Ilum. Pública Enviar.doc(~361 KB)

Em 2021-02-16 16:12, denise.fonseca@ultra.eng.br escreveu:

Prezados, boa tarde!

Solicitamos o envio do edital e anexos, conforme abaixo:

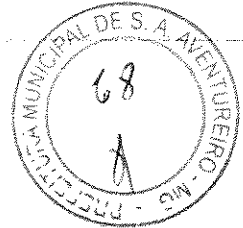
PR/10/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OS QUAIS SERÃO REALIZADOS EM AVENIDAS, RUAS, TRAVESSIAS, VIELAS, BECOS, ESCADARIAS, ESCADÕES TRAVESSAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER AO AR LIVRE E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS ONDE EXISTAM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, INCLUSIVE NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS E POVOADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DIPLOMAS COMPLEMENTARES, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 001/2010 E 027/2013, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Aguardamos e muito obrigada!

Att;

Vai em anexo o edital solicitado .
Pela comissão de licitação .



Handwritten signatures and initials: BA, m, and a large signature.

Assunto **Solicitação de Edital da Prefeitura De Santo Antonio do Aventureiro**

De <licitacao@pmsaa.mg.gov.br>

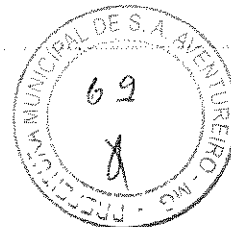
Para LICITAÇÃO GRUPO F8 <licitacaogrupof8@gmail.com>

Data 2021-02-18 12:29



- PROC. 20 PREGÃO 10 2021 Mant. Ilum. Pública Enviar.doc(~361 KB)

Em 2021-02-17 13:53, LICITAÇÃO GRUPO F8 escreveu:



--
LICITAÇÃO DE EDITAL E SUAS PLANILHAS ELETRÔNICAS.

--
A EMPRESA CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA- EPP, sob o CNPJ 10.499.738/0001-07, Situada à - Av. Guaruja nº740, CEP 74.343-370, por intermédio de seu Responsável Legal, vem por intermédio de, com fulcro no Artigo 4º, Inciso IV, da lei 10520-2002, viemos requerer o Edital _

Da Pregão Presencial 10/2021, cujo objeto é : manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação.

Att.

Amanda Souza

Departamento de Licitações e Contrato

Tel: (62) 3238-8300

[1]
Livre de vírus. www.avast.com [1].

Links:

[1] https://www.avast.com/sig-email?utm_medium=email&utm_source=link&utm_campaign=sig-email&utm_content=webmail

Em anexo o edital solicitado .
Pela comissão de licitação .

Assunto **Solicitação de Edital da Prefeitura De Santo Antonio do Aventureiro**

De <licitacao@pmsaa.mg.gov.br>

Para <kaique.melo@crlicitar.com.br>

Data 2021-02-18 12:32



- PROC. 20 PREGÃO 10 2021 Mant. Ilum. Pública Enviar.doc(~361 KB)

Em 2021-02-17 17:34, kaique.melo@crlicitar.com.br escreveu:

Por gentileza, gostaria de adquirir o Edital e termo de referencia do seguinte Processo :

Objeto:

Unicoba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 020/2021. Pregão Presencial nº 010/2021, pelo Menor Preço Global. Participação Exclusiva de microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação: 25/02/2021, às 09h30min. Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OS QUAIS SERÃO REALIZADOS EM AVENIDAS, RUAS, TRAVESSIAS, VIELAS, BECOS, ESCADARIAS, ESCADÕES TRAVESSAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER AO AR LIVRE E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS ONDE EXISTAM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, INCLUSIVE NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS E POVOADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DIPLOMAS COMPLEMENTARES, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 001/2010 E 027/2013, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Edital:

PR/10/2021

Nº ConLicitação:

13313015

Processo:

020/2021

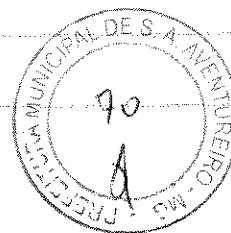
Datas:

Documento: 25/02/2021, 09:30

Unid. Licitante:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro

Endereço:



Rua Carlos Torres, 45 - Centro

CEP:

36670-000

Cidade:

Santo Antônio do Aventureiro - MG

Telefones:

(32) 3286-1110

E-mail:

licitacao@pmsaa.com.br

End: Rua Lord Cockrane 616

Bairro: [1]Ipiranga [1]

Cidade: [1]São Paulo [1]

CEP: 04213.001

UF: SP

CNPJ: 02.123.544/0001-76

1519677

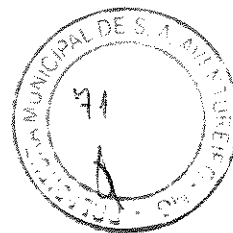
Atenciosamente,

Kaique Melo

Links:

[1] <https://maps.google.com/?q=Rua+da+Gl%C3%B3ria,+182++Conj+44+Bairro:++Liberdade+Cidade:++S%C3%A3o+Paulo&entry=gmail&source=g>

Vai em anexo o edital solicitado .
Pela comissão de licitação .



1

30

m

P

Assunto **Solicitação de Edital da Prefeitura De Santo Antonio do Aventureiro**

De <licitacao@pmsaa.mg.gov.br>

Para Pablo Oliveira Celidonio <pablocelidonio@hotmail.com>

Data 2021-02-19 11:41



- PROC. 20 PREGÃO 10 2021 Mant. Ilum. Pública Enviar.doc(~361 KB)

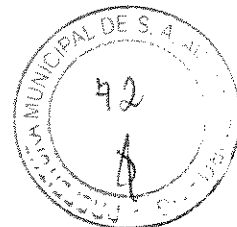
Em 2021-02-18 22:03, Pablo Oliveira Celidonio escreveu:

Saudações!

Poderia me enviar o edital com as documentos necessários para participação da licitação de iluminação pública?

Desde já agradeço.

Pablo O.Celidonio
(32)9 9918-7766



) Obter o Outlook para Android [1]

Links:

[1] <https://aka.ms/qhei36>

Vai em anexo o edital solicitado .
Pela comissão de licitação .

11

go

m p

19/02/2021 12:44

Assunto **Solicitação de Edital da Prefeitura De Santo Antonio do Aventureiro**

De <licitacao@pmsaa.mg.gov.br>

Para Letícia - ESB <licitacao1@esblight.com.br>

Data 2021-02-19 11:44

Prioridade Mais alta



- PROC. 20 PREGÃO 10 2021 Mant. Ilum. Pública Enviar.doc(~361 KB)

Em 2021-02-19 10:17, Letícia - ESB escreveu:

Bom dia,

Solicitamos, por gentileza, o edital e os anexos do Pregão Presencial N° 10/2021.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e não de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição, conforme Anexo I Termo de Referência. Legislação: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais n° 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

Data: 25/02/2021

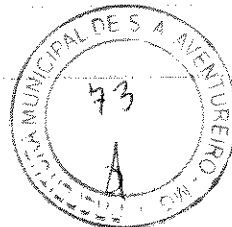
Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais para o destinatário, tem fins específicos e é protegida por lei. Se você não é o destinatário desta mensagem, você deve apagá-la. Qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem é estritamente proibida.

This message, including any attachments, contains confidential information intended for a specific individual and purpose, protected by law. If you are not the intended recipient, you should delete this message. Any disclosure, copying, or distribution of this message is strictly prohibited.

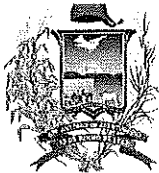
Vai em anexo o edital solicitado .
Pela comissão de licitação .



11

80

m P



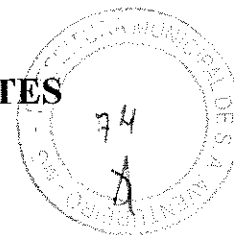
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LICITANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021



Licitante	Representante	Lances?	Recursos?	Assinatura
Ademir José Teixeira/EPP	Joaquim de Paulo Teixeira Júnior	Sim	Sim	<i>Joaquim de P. Teixeira</i>
Pablo Oliveira Celidonio/MEI	Pablo Oliveira Celidônio	Sim	Sim	<i>Pablo Oliveira</i>
Jean Carlos Zóffoli de Oliveira/MEI	Jean Carlos Zóffoli de Oliveira	Sim	Sim	<i>Jean Carlos Zóffoli de Oliveira</i>

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 25 de fevereiro de 2021.

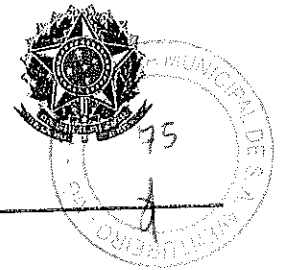
[Handwritten signature]

Pregoeiro

gb

m

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA 02453233688

Nome do Empresário

JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

REACAO SOLAR

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

108893066

Orgão Emissor

IFP

UF Emissor

RJ

CPF

024.532.336-88

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/02/2019

Números de Registro

CNPJ

32.866.372/0001-91

NIRE

31 8 1440918-6

Endereço Comercial

CEP

36670-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

2A LADEIRA RUA NEZINHO FERREIRA

Município

SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

Número

200

UF

MG

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

22/02/2019

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Pintor(a) de parede independente

Promotor(a) de vendas, independente

Pedreiro independente

Atividades Secundárias (CNAE)

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

7319-0/02 - Promoção de vendas

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

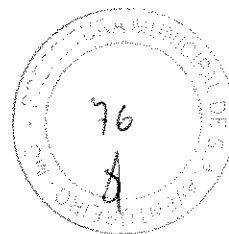
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal

(quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME52222853

Número do Identificador
32866372000191

Data de Emissão
13/02/2020



A handwritten signature or mark, possibly a stylized "E" or a signature.

A handwritten signature or mark, possibly a stylized "P" or a signature.

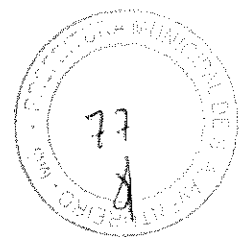
A handwritten signature or mark, possibly a stylized "E" or a signature.

A handwritten signature or mark, possibly a stylized "P" or a signature.

A handwritten signature or mark, possibly a stylized "P" or a signature.

A handwritten signature or mark, possibly a stylized "P" or a signature.

A handwritten signature or mark, possibly a stylized "P" or a signature.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: 108893066 IFP RJ

CIE: 024.532.336-BB DATA NASCIMENTO: 02/03/1975

FILIAÇÃO: NICANOR ALVARES DE OLIVEIRA, VALDENEIVA CELIA Z. DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CALHAS ADI

IP REGISTRO: 00234300861 VALIDADE: 30/11/2022 1ª HABILITAÇÃO: 27/10/1997

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: ALEM PARAIÁ, MG DATA EMISSÃO: 01/12/2017

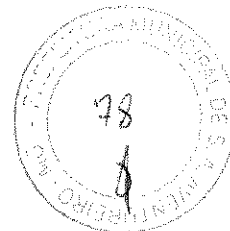
Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* Rogério de Melo Franco Assis Araújo, Diretor DETRAN/MG, 18951088544, MG523100370

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1551051233

PROIBIDO PLASTIFICAR 1551051233

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA 02453233688
Nome Fantasia REACAO SOLAR
Natureza Jurídica EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato constitutivo	Data de Início de Atividade
3181440918-6	32.866.372/0001-91	22/02/2019	22/02/2019

Endereço Completo:

2A, LADEIRA RUA NEZINHO FERREIRA 200 CASA - BAIRRO CENTRO CEP 36670-000 - SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG

Status	Situação	Microempreendedor Individual - MEI
xxxxxxx	ATIVA	SIM (Lei Complementar nº123/06)

Objeto Social:

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ELETRICISTA, INDEPENDENTE, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS SOB ENCOMENDA OU NÃO, COM PREDOMINÂNCIA MADEIRA E DERIVADOS - MARCENEIRO(A) SOB ENCOMENDA OU NÃO, INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA - PEDREIRO INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES - PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E PUBLICIDADE NO LOCAL DA VENDA - PROMOTOR DE VENDAS, INDEPENDENTE

Capital: R\$1.000,00
um mil Reais

Microempresa
SIM
(Lei Complementar nº123/06)

Último Arquivamento	Data	Nº Arquivamento	Data Efeito
Ato 002 - ALTERAÇÃO	13/02/2020	7716065	13/02/2020
Evento(s)	2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2218 - ALTERAÇÃO DE CORREIO ELETRONICO		
	2211 - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO		
	2701 - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)		
	2703 - ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE OCUPAÇÃO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)		
	2221 - ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		

Forma Atuação

03 - Em local fixo fora de loja

Nome do Empresário: JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA

Identidade: xxxxxxxx

CPF: 024.532.336-88

Estado Civil: xxxxxxxx

Regime Bens: xxxxxxxx

Os dados cadastrais ora certificados referem-se à Inscrição de Microempreendedor Individual e suas alterações, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Os dados cadastrais foram recepcionados do sistema REDESIMPLES e podem não refletir a situação do empresário nessa data.
NADA MAIS#

Belo Horizonte, 14 de Janeiro de 2021 14:08

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000095951 e visualize a certidão)



21/150.922-1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

PABLO OLIVEIRA CELIDONIO 06785774632

Nome do Empresário

PABLO OLIVEIRA CELIDONIO

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

03711063318

Órgão Emissor

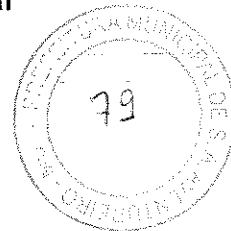
CNH

UF Emissor

RJ

CPF

067.857.746-32



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/03/2017

Números de Registro

CNPJ

27.283.379/0001-40

NIRE

31-8-0983271-8

Endereço Comercial

CEP

36730-000

Logradouro

RUA OSORIO VIEIRA DA FONSECA

Número

156

Bairro

CENTRO

Município

PIRAPETINGA

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

13/03/2017

Código da Atividade Principal

43.21-5/00

Descrição da Atividade Principal

Instalação e manutenção elétrica

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

- | | | |
|---|------------|---|
| 1 | 47.42-3/00 | Comércio varejista de material elétrico |
| 2 | 33.14-7/07 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cep/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME06002247

Número do Identificador: 27283379000140

Data de Emissão:

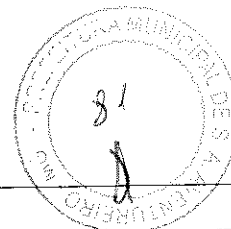
18/04/2017

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31809832718	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais				
Nome: <u>PABLO OLIVEIRA CELIDONIO</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP J183837301414	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
<u>PIRAPETINGA</u> Local <u>16 Agosto 2018</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ ____/____/____ Data Responsável				
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ ____/____/____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/449.142-8	J183837301414	16/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.332.966-05	LUIZ FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA

Página 1 de 1



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180983271-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PABLO OLIVEIRA CELIDONIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ADEMYR LEITE CELIDONIO		(mãe) IZABEL OLIVEIRA CELIDONIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/09/1984	IDENTIDADE (número) 20.134.229-2	Órgão Emissor DETRAN	UF RJ
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 067.857.746-32	
EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R OSORIO VIEIRA DA FONSECA			NÚMERO 156
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36730000
MUNICÍPIO PIRAPETINGA			UF MG
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
NOME EMPRESARIAL PABLO OLIVEIRA CELIDONIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA OSORIO VIEIRA DA FONSECA			NÚMERO 156
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36730000
MUNICÍPIO PIRAPETINGA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pablocelidonio@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4321500 Atividades secundárias 3312102 3313999 3314707 3314799 3321000	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/03/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.283.379/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 15/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J183837301414



MG89233226

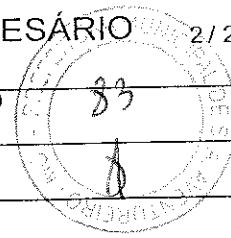


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6964370 em 16/08/2018 da Empresa PABLO OLIVEIRA CELIDONIO, Nire 31809832718 e protocolo 184491428 - 16/08/2018. Autenticação: 5738676D97BF058FF8E4457B1F55CF5C7728CBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/449.142-8 e o código de segurança 8TFK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

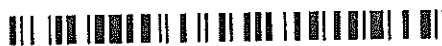
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 3/9



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180983271-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PABLO OLIVEIRA CELIDONIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ADEMYR LEITE CELIDONIO		(mãe) IZABEL OLIVEIRA CELIDONIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/09/1984	IDENTIDADE (número) 20.134.229-2	Órgão Emissor DETRAN	UF RJ
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 067.857.746-32	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R OSORIO VIEIRA DA FONSECA		NÚMERO 156	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36730000
MUNICÍPIO PIRAPETINGA		UF MG	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
NOME EMPRESARIAL PABLO OLIVEIRA CELIDONIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA OSORIO VIEIRA DA FONSECA		NÚMERO 156	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36730000
MUNICÍPIO PIRAPETINGA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pablocelidonio@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4321500 Atividades secundárias 4742300	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/03/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.283.379/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 15/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J183837301414



MG89233226



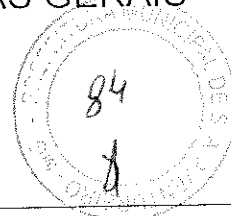
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6964370 em 16/08/2018 da Empresa PABLO OLIVEIRA CELIDONIO, Nire 31809832718 e protocolo 184491428 - 16/08/2018. Autenticação: 5738676D97BF058FF8E4457B1F55CF5C7728CBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/449.142-8 e o código de segurança 8TFK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/449.142-8	J183837301414	16/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.332.966-05	LUIZ FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA

Página 1 de 1



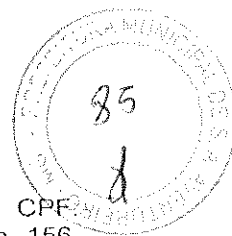
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6964370 em 16/08/2018 da Empresa PABLO OLIVEIRA CELIDONIO, Nire 31809832718 e protocolo 184491428 - 16/08/2018. Autenticação: 5738676D97BF058FF8E4457B1F55CF5C7728CBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/449.142-8 e o código de segurança 8TFK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9

PROCURAÇÃO por Instrumento particular



OUTORGANTE (s):

- sócio: PABLO OLIVEIRA CELIDONIO, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 067.857.746-32, RG: 03711063318, residente na Rua Osório Vieira da Fonseca, 156, Bairro Centro, Pirapetinga - MG, CEP: 36730-000, e-mail: oliveiracontabilidade2010@hotmail.com

OUTORGADO(s):

LUIZ FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade, CPF: 037.332.966-05, RG: MG-11.043.980 - SSP/MG- com escritório a Rua Dona Pulcena, 91-A, Bairro Centro, na cidade de Pirapetinga-MG, CEP: 36730-000, e-mail: oliveiracontabilidade2010@hotmail.com.

Por este instrumento o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de alteração como empresário PABLO OLIVEIRA CELIDONIO, assinando o requerimento próprio (REMP), com as seguintes alterações: nome empresarial, capital, objeto, atividades econômica, endereço e demais documentos necessários em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Pirapetinga, 03 de agosto de 2018


PABLO OLIVEIRA CELIDONIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Tenente Norberto, 53 - Sala 03 - Centro - Tel. (32) 3465-2701

Reconheço a(s) firma(s) por Autenticidade:

Pablo Oliveira Celidonio

Pirapetinga - MG, 15 de agosto de 2018

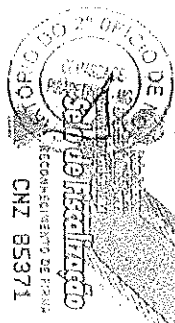
Em Testemunho, 50790000 da verdade

☒ CARMEN LUCIA S. S. ZIMMERMANN - Escrevente Substituta

☒ DANIELE DIAS MACEDO - Escrevente Substituta

☒ ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA F. MUSSE - Tabelião

Emol.: 4,30 TFC: 1,49 Total: 6,33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6964370 em 16/08/2018 da Empresa PABLO OLIVEIRA CELIDONIO, Nire 31809832718 e protocolo 184491428 - 16/08/2018. Autenticação: 5738676D97BF058FF8E4457B1F55CF5C7728CBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/449.142-8 e o código de segurança 8TFK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

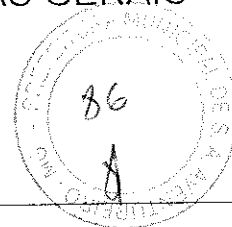

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/449.142-8	J183837301414	16/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.332.966-05	LUIZ FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

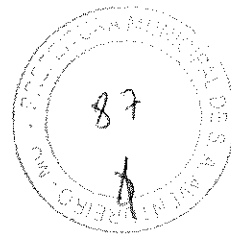
Certifico registro sob o nº 6964370 em 16/08/2018 da Empresa PABLO OLIVEIRA CELIDONIO, Nire 31809832718 e protocolo 184491428 - 16/08/2018. Autenticação: 5738676D97BF058FF8E4457B1F55CF5C7728CBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/449.142-8 e o código de segurança 8TFK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COPIA
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PABLO OLIVEIRA CELIDONIO, de nire 3180983271-8 e protocolado sob o número 18/449.142-8 em 16/08/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6964370, em 16/08/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Julian Silva Bohler.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.332.966-05	LUIZ FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.332.966-05	LUIZ FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.332.966-05	LUIZ FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA

Belo Horizonte. Quinta-feira, 16 de Agosto de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6964370 em 16/08/2018 da Empresa PABLO OLIVEIRA CELIDONIO, Nire 31809832718 e protocolo 184491428 - 16/08/2018. Autenticação: 5738676D97BF058FF8E4457B1F55CF5C7728CBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/449.142-8 e o código de segurança 8TFK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
976.094.396-49	JULIAN SILVA BOHLER
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 16 de Agosto de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6964370 em 16/08/2018 da Empresa PABLO OLIVEIRA CELIDONIO, Nire 31809832718 e protocolo 184491428 - 16/08/2018. Autenticação: 5738676D97BF058FF8E4457B1F55CF5C7728CBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/449.142-8 e o código de segurança 8TFK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15.08.2014
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1802885747

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1802885747

TITULAR
 PABLO OLIVEIRA CELIDONIO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 201342292DE TIJUAN RJ

CPF
 067.857.746-32

DATA NASCIMENTO
 09/09/1984

FUNÇÃO
 ADEMIR LEITE CELIDONIO

IZABEL OLIVEIRA CELIDONIO

PROFISSÃO
 ACC
 CAT. INSC.
 A/B

Nº REGISTRO
 03711063318

VIGÊNCIA
 07/02/2034

1ª EMISSÃO
 14/10/2005

OBSERVAÇÕES

Pablo Oliveira Celidonio

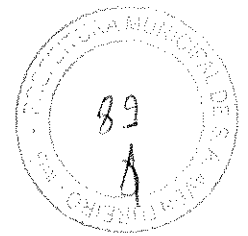
ASSINATURA DO TITULAR
 SANTO ANTONIO DE PADUA, RJ

DATA EMISSÃO
 08/02/2019

11363355603
 RJ505520362

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO DE JANEIRO

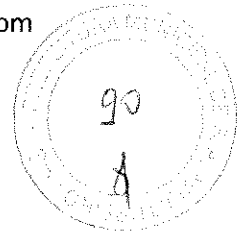


CONFERE COM O ORIGINAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG

11
 [Handwritten signatures and initials]

ADEMIR JOSE TEIXEIRA – EPP

Rua Jose Augusto Barreto. Nº95 - Vivendas da Torre - Mercês - MG
Tel: (32)99981-0534/98509-9997 E-mail: jjenergiang@gmail.com
CNPJ: 18.834.779/0001-06 IE:002218865.00-26



CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa Ademir José Teixeira, inscrita no CNPJ nº 18.834.779/0001-06, com sede à Rua José Augusto Barreto, nº 95, Vivendas da Torre. Mercês MG. CEP: 36.190-000, neste ato representada pelo Sr. Ademir José Teixeira, brasileiro, casado, empresário, portador de CPF nº 007.178.716-06 e RG nº M – 14.051.881 residente e domiciliado na Rua José Augusto Barreto, nº 95, Aptº 02, Vivendas da Torre. Mercês MG. CEP: 36.190-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor JOAQUIM DE PAULO TEIXEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, eletricitista, residente e domiciliado na Rua José Augusto Barreto, nº 95, Aptº 02, Vivendas da Torre. Mercês MG. CEP: 36.190-000, portador de Cédula de identidade nº MG-125.931.26 expedida pela SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 051.628.606-46, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Santo Antônio do Aventureiro - MG, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, assinar atas, propostas e declarações, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Mercês MG , 22 de fevereiro de 2021.

1º Ofício

Ademir José Teixeira

Ademir José Teixeira

CNPJ nº 18.834.779/0001-06

Ademir José Teixeira

Socio Administrador

CPF nº 007.178.716-06

RG M – 14.051.881



Nº DA
ETIQUETA
AAR220176

18834779/0001-06
Ademir José Teixeira
CPF: 007.178.716-06
Rua José Augusto Barreto, 95
Aptº 02 - B. Vivendas da Torre
CEP 36190-000 - Mercês - MG

1º Tabelionato de Notas de Mercês - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(EFF09865) ADEMIR JOSE TEIXEIRA

em testemunho da verdade.
Mercês, 22/02/2021 11:23:44 11140
SELO DE CONSULTA: EFF09865
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7589.9862.0374.8503
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por: *Ademir José Teixeira*
DÉBORA DE PAIVA REIS-SOARES - Escrevente
Emitido em 22/02/2021 às 11:23:44
Consulte a validade deste selo no site <https://seios.jus.br>

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31111060554	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06 - ME
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MGN2053466777

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	307			REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

MERCES
Local

15 Maio 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / /

Data
Responsável

☐ NÃO / / /

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
			/ / / Data	_____ Responsável

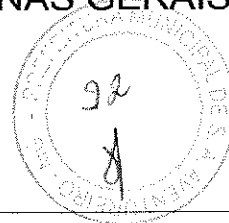
DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
	/ / / Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		_____ Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/278.233-6	MGN2053466777	15/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.178.716-06	ADEMIR JOSE TEIXEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7839073 em 18/05/2020 da Empresa ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06 - ME, Nire 31111060554 e protocolo 202782336 - 15/05/2020. Autenticação: D692E5FCC0D4C926B87B7E82B6A0E8BE659D1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/278.233-6 e o código de segurança 43ut Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/6



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111106055-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ADEMIR JOSE TEIXEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO JOAQUIM TEIXEIRA DE PAULO		(mãe) MARIA DAS GRACAS DOS S. TEIXEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/06/1974	IDENTIDADE (número) MG-14.051.881	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 007.178.716-06	
EMAIL PEDRODESP1@IG.COM.BR			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA AV JK			NÚMERO 2000
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BENFICA	CEP 36190000
MUNICÍPIO MERCES			UF MG
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 289 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 307	DESCRIÇÃO DO ATO REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06 - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE AUGUSTO BARRETO			NÚMERO 95
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VIVENDAS DA TORRE	CEP 36190000
MUNICÍPIO MERCES	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) 007CONTABILIDADE@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4321500 Atividades secundárias 0161001 0161003 4313400	DESCRIÇÃO DO OBJETO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS. SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18834779000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 15/05/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGN2053466777



MG50509305



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7839073 em 18/05/2020 da Empresa ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06 - ME, Nire 31111060554 e protocolo 202782336 - 15/05/2020. Autenticação: D692E5FCC0D4C926B87B7E82B6A0E8BE659D1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/278.233-6 e o código de segurança 43ut Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/278.233-6	MGN2053466777	15/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
007.178.716-06	ADEMIR JOSE TEIXEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

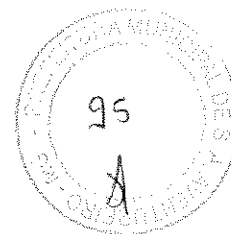
Certifico registro sob o nº 7839073 em 18/05/2020 da Empresa ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06 - ME, Nire 31111060554 e protocolo 202782336 - 15/05/2020. Autenticação: D692E5FCC0D4C926B87B7E82B6A0E8BE659D1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/278.233-6 e o código de segurança 43ut Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06 - ME, de NIRE 3111106055-4 e protocolado sob o número 20/278.233-6 em 15/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7839073, em 18/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sirlene Ferreira Antunes dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.178.716-06	ADEMIR JOSE TEIXEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.178.716-06	ADEMIR JOSE TEIXEIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Sirlene Ferreira Antunes dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 18/05/2020, às 15:35 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 20/278.233-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7839073 em 18/05/2020 da Empresa ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06 - ME, Nire 31111060554 e protocolo 202782336 - 15/05/2020. Autenticação: D692E5FCC0D4C926B87B7E82B6A0E8BE659D1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/278.233-6 e o código de segurança 43ut Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

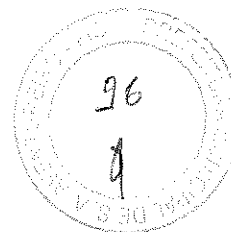
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de maio de 2020

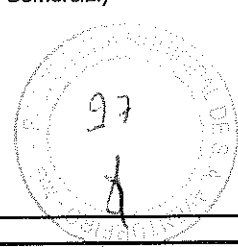


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7839073 em 18/05/2020 da Empresa ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06 - ME, Nire 31111060554 e protocolo 202782336 - 15/05/2020. Autenticação: D692E5FCC0D4C926B87B7E82B6A0E8BE659D1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/278.233-6 e o código de segurança 43ut Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31111060554		Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

MGP2000412294

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MERCES
Local

8 Junho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**
☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **NÃO** / / _____
Data Responsável

☐ **SIM**

☐ **NÃO** / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111106055-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 99	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADEMIR JOSE TEIXEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO JOAQUIM TEIXEIRA DE PAULO		(mãe) MARIA DAS GRACAS DOS S. TEIXEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/06/1974	IDENTIDADE (número) MG-14.051.881	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso da maior)		CPF (número) 007.178.716-06	
		EMAIL PEDRODESP1@IG.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA AV JK			NÚMERO 2000
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BENFICA	CEP 36190000
MUNICÍPIO MERCES			UF MG
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ MICROEMPRESA - ME ☐ REENQUADRA ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVEN TO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVEN TO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVEN TO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE AUGUSTO BARRETO			NÚMERO 95
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VIVENDAS DA TORRE	CEP 36190000
MUNICÍPIO MERCES	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JJENERGIAMG@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4321500 Atividades secundárias 0161001 0161003 3313901 3811400 3821100	DESCRIÇÃO DO OBJETO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS. SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA. SERVICOS DE ENGENHARIA. MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS. COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS. TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA. MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18834779000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 02/06/2020			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2000412294



MG05530594



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7866748 em 08/06/2020 da Empresa ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06, Nire 31111060554 e protocolo 203313470 - 08/06/2020. Autenticação: FCC281DD6492BC2ABEC677CC1C9347B86D6EC1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/331.347-0 e o código de segurança DRY0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA DE PAULI A. BOMFIM



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111106055-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADEMIR JOSE TEIXEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO JOAQUIM TEIXEIRA DE PAULO		(mãe) MARIA DAS GRACAS DOS S. TEIXEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/06/1974	IDENTIDADE (número) MG-14.051.881	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 007.178.716-06	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA AV JK		EMAIL PEDRODESP1@IG.COM.BR	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BENFICA	CEP 36190000
MUNICÍPIO MERCES		UF MG	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE AUGUSTO BARRETO		NÚMERO 95	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VIVENDAS DA TORRE	CEP 36190000
MUNICÍPIO MERCES	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JJENERGIAMG@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4321500 Atividades secundárias 4221902 4221903 4313400 4322302 4329104	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18834779000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 02/06/2020			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2000412294



MG05530591



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7866748 em 08/06/2020 da Empresa ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06, Nire 31111060554 e protocolo 203313470 - 08/06/2020. Autenticação: FCC281DD6492BC2ABEC6777CC1C9347B86D6EC1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/331.347-0 e o código de segurança DRY0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MG05530591



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111106055-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADEMIR JOSE TEIXEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO JOAQUIM TEIXEIRA DE PAULO		(mãe) MARIA DAS GRACAS DOS S. TEIXEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/06/1974	IDENTIDADE (número) MG-14.051.881	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 007.178.716-06	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA AV JK		EMAIL PEDRODESP1@IG.COM.BR	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BENFICA	NÚMERO 2000
MUNICÍPIO MERCES		CEP 36190000	
UF MG			
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE AUGUSTO BARRETO		NÚMERO 95	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VIVENDAS DA TORRE	CEP 36190000
MUNICÍPIO MERCES	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JJENERGIAMG@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4321500 Atividades secundárias 7112000 7119701 7119703 8299701	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18834779000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 02/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2000412294



MG05530591



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

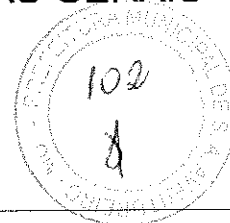
Certifico registro sob o nº 7866748 em 08/06/2020 da Empresa ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06, Nire 31111060554 e protocolo 203313470 - 08/06/2020. Autenticação: FCC281DD6492BC2ABEC6777CC1C9347B86D6EC1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/331.347-0 e o código de segurança DRY0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

00000000
MARINELY DE PAULA BOMFIM



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/331.347-0	MGP2000412294	08/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
007.178.716-06	ADEMIR JOSE TEIXEIRA

Página 1 de 1

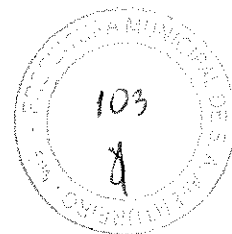


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7866748 em 08/06/2020 da Empresa ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06, Nire 31111060554 e protocolo 203313470 - 08/06/2020. Autenticação: FCC281DD6492BC2ABEC6777CC1C9347B86D6EC1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/331.347-0 e o código de segurança DRY0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

W. de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06, de NIRE 3111106055-4 e protocolado sob o número 20/331.347-0 em 08/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7866748, em 08/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Junia Caroline de Oliveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.178.716-06	ADEMIR JOSE TEIXEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.178.716-06	ADEMIR JOSE TEIXEIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 08 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Junia Caroline de Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 08/06/2020, às 08:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 20/331.347-0.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 08 de junho de 2020

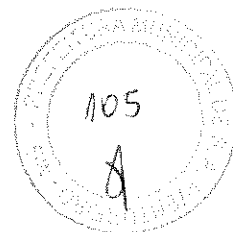


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7866748 em 08/06/2020 da Empresa ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06, Nire 31111060554 e protocolo 203313470 - 08/06/2020. Autenticação: FCC281DD6492BC2ABEC6777CC1C9347B86D6EC1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/331.347-0 e o código de segurança DRY0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

08/06/2020

pág. 3/3



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

UF: SP

Nome: ADEMIR JOSE TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 14051881 SSP/MG

CPF: 007.178.716-06 DATA NASCIMENTO: 26/06/1974

FILIAÇÃO: JOAQUIM TEIXEIRA DE PAULO
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS TEIXEIRA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02610959237 VALIDADE: 30/07/2024 1ª HABILITAÇÃO: 18/11/2002

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1899892280

OBSERVAÇÕES:

Assinatura: Ademir José Teixeira

LOCAL: SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 30/07/2019

PROIBIDO PLASTIFICAR 1899892280

Paulo Roberto Falcon Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
Responsável pelo Emissor

55838383146
SP985077816

SÃO PAULO

18834779/0001-057
Ademir José Teixeira
CPF: 007.178.716-06
Rua José Augusto Barreto, 95
Aptº 02 - B. Vivendas da Torre
CEP 36190-000 - Mercês - MG

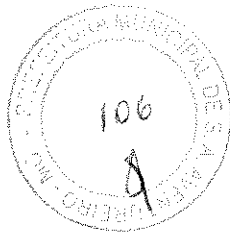
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG

11

ga

m

19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOAQUIM DE PAULO TEIXEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO UF
M312593126 SSP MG

CPF
051.628.606-46

DATA NASCIMENTO
20/05/1982

FILIAÇÃO
JOAQUIM TEIXEIRA DE
PAULO
MARIA DAS GRACAS DOS S
TEIXEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HA
AD

Nº REGISTRO
01956154481

VALIDADE
25/10/2021

1ª HABILITAÇÃO
22/08/2001

OBSERVAÇÕES

Assinatura do titular: *Joachim d.P.T. Junior*

LOCAL
RIO POMBA, MG

DATA EMISSÃO
26/10/2016

Assinatura da Diretora: *Ann Cláudia Oliveira Perry*
Diretora DETRAN/MG
63176273183
MG500325693

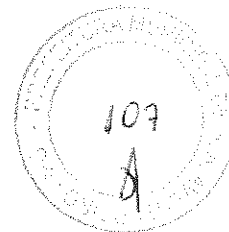
Assinatura do Emissor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1354964500

PROIBIDO PLASTIFICAR
1354964500

18834779/0001-06
Ademir José Teixeira
CPF: 007.178.716-06
Rua José Augusto Barrato, 95
Aptº 02 - B. Vivendas da Torre
CEP 36190-000 - Mercês - MG

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3111106055-4	18.834.779/0001-06	09/09/2013	10/09/2013
Endereço Completo: RUA JOSE AUGUSTO BARRETO 95 - BAIRRO VIVENDAS DA TORRE CEP 36190-000 - MERCES/MG			
Objeto Social: INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS. SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA. SERVICOS DE ENGENHARIA. MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS. COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS. TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA. MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA.			
Capital:	R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 08/06/2020	Número: 7866748		
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: ADEMIR JOSE TEIXEIRA			
Identidade: MG-14.051.881	CPF: 007.178.716-06		
Estado Civil: Casado	Regime de Bens: Comunhao Universal		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 01 de Fevereiro de 2021 15:39

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

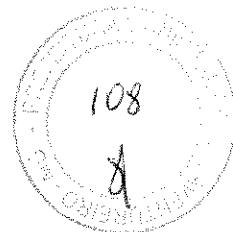
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000216837 e visualize a certidão)



21/197.295-9

ADEMIR JOSE TEIXEIRA – EPP

Rua Jose Augusto Barreto. N°95 - Vivendas da Torre - Mercês - MG
Tel: (32)99981-0534/98509-9997 E-mail: jjenergiang@gmail.com
CNPJ: 18.834.779/0001-06 IE:002218865.00-26



Processo Licitatório nº 020/2021

Pregão Presencial nº 010/2021

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Ademir José Teixeira, inscrita no CNPJ nº 18.834.779/0001-06, com sede à Rua José Augusto Barreto, nº 95, Vivendas da Torre. Mercês MG. CEP: 36.190-000 é EPP (empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei supramencionada, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 010/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG.

Mercês MG, 25 de fevereiro de 2021.

Ademir José Teixeira

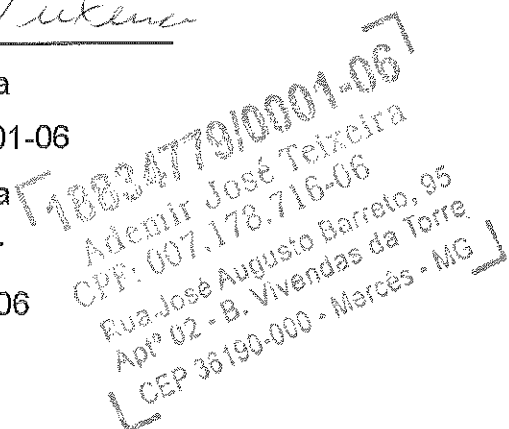
CNPJ nº 18.834.779/0001-06

Ademir José Teixeira

Socio Administrador

CPF nº 007.178.716-06

RG M – 14.051.881



1

19

88

10

ADEMIR JOSE TEIXEIRA – EPP

Rua Jose Augusto Barreto. N°95 - Vivendas da Torre - Mercês - MG
Tel: (32)99981-0534/98509-9997 E-mail: jjenergiamg@gmail.com
CNPJ: 18.834.779/0001-06 IE:002218865.00-26



Processo Licitatório nº 020/2021

Pregão Presencial nº 010/2021

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente: Ademir Jose Teixeira

Razão Social: Ademir Jose Teixeira EPP

Logradouro: Rua Jose Augusto Barreto N°: 95 Bairro: Vivendas da Torre

Cidade: Mercês UF: MG CEP: 36.190-000 Tel: (32)99981-0534/98509-9997

E-mail: jjenergiamg@gmail.com CNPJ: 18.834.779/0001-06.

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o endereço eletrônico (e-mail) abaixo relacionado para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

Nome: Ademir Jose Teixeira

Cargo: Sócio/ eletricista

Identidade: RG M – 14.051.881

CPF: CPF nº 007.178.716-06

Email: jjenergiamg@gmail.com

Mercês MG, 25 de fevereiro de 2021.

Ademir José Teixeira

CNPJ nº 18.834.779/0001-06

Ademir José Teixeira

Socio Administrador

CPF nº 007.178.716-06

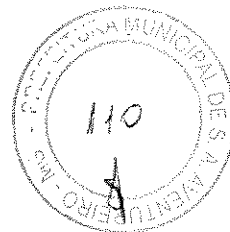
RG M – 14.051.881

11

81

m

ADEMIR JOSE TEIXEIRA – EPP
Rua Jose Augusto Barreto. N°95 - Vivendas da Torre - Mercês - MG
Tel: (32)99981-0534/98509-9997 E-mail: jjenergiang@gmail.com
CNPJ: 18.834.779/0001-06 IE:002218865.00-26



Processo Licitatório nº 020/2021

Pregão Presencial nº 010/2021

Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A empresa Ademir José Teixeira, inscrita no CNPJ nº 18.834.779/0001-06, com sede à Rua José Augusto Barreto, nº 95, Vivendas da Torre. Mercês MG. CEP: 36.190-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ademir José Teixeira, brasileiro, casado, empresário, portador de CPF nº 007.178.716-06 e RG nº M – 14.051.881 residente e domiciliado na Rua José Augusto Barreto, nº 95, Aptº 02, Vivendas da Torre. Mercês MG. CEP: 36.190-000, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Mercês MG, 25 de fevereiro de 2021.

Ademir José Teixeira

CNPJ nº 18.834.779/0001-06

Ademir José Teixeira

Socio Administrador

CPF nº 007.178.716-06

RG M – 14.051.881

18834779/0001-067
Ademir José Teixeira
CPF: 007.178.716-06
Rua José Augusto Barreto, 95
Aptº 02 - B. Vivendas da Torre
CEP 36190-000 - Mercês - MG

12

BA

M

ADEMIR JOSE TEIXEIRA – EPP
Rua Jose Augusto Barreto. N°95 - Vivendas da Torre - Mercês - MG
Tel: (32)99981-0534/98509-9997 E-mail: jjenergiamg@gmail.com
CNPJ: 18.834.779/0001-06 IE:002218865.00-26



Processo Licitatório nº 020/2021

Pregão Presencial nº 010/2021

Razão Social: Ademir Jose Teixeira EPP

Logradouro: Rua Jose Augusto Barreto N°: 95 Bairro: Vivendas da Torre

Cidade: Mercês UF: MG CEP: 36.190-000 Tel: (32)99981-0534/98509-9997

E-mail: jjenergiamg@gmail.com CNPJ: 18.834.779/0001-06

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital do Pregão Presencial nº 010/2021, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vai a mesma devidamente datada e assinada

Mercês MG, 25 de fevereiro de 2021.

Nome legível: Ademir José Teixeira

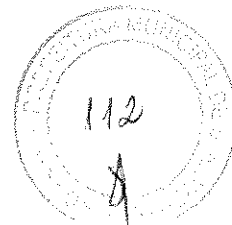
Ademir José Teixeira

Assinatura:

Ademir José Teixeira

18834779/0001-06
Ademir José Teixeira
CPF: 007.178.716-06
Rua Jose Augusto Barreto, 95
Aptº 02 - B. Vivendas da Torre
CEP 36190-000 - Mercês - MG

ANEXO IV



Processo Licitatório nº 020/2021
Pregão Presencial nº 010/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

JEAN CARLOS ZÓFFOLI DE OLIVEIRA/MEI, CNPJ nº 32.866.372/0001-91, sediada em Santo Antonio do Aventureiro – MG, à Rua Nezinho Ferreira, nº 200, Centro, CEP 36670-000, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

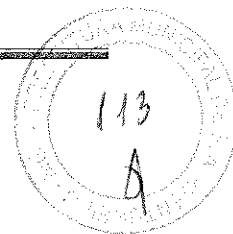
Santo Antonio do Aventureiro/MG , 25 de fevereiro de 2021.



JEAN CARLOS ZÓFFOLI DE OLIVEIRA/MEI
CNPJ: 32.866.372/0001-91




ANEXO IV



Processo Licitatório nº 020/2021
Pregão Presencial nº 010/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

PABLO OLIVEIRA CELIDONIO, CNPJ nº. 27.283.379/0001-40, sediada Rua Osorio Vieira da Fonseca, 156, Bairro Centro na cidade de Pirapetinga – MG, CEP: 36730-000, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pirapetinga, 25 de fevereiro de 2021.



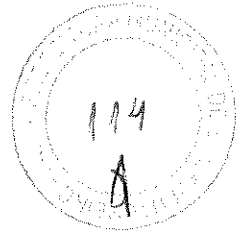
Pablo Oliveira Celidonio

27.283.379/0001-40
PABLO OLIVEIRA CELIDONIO - ME
RUA OSÓRIO VIEIRA DA FONSECA, 156
CENTRO - CEP 36.730-000
PIRAPETINGA - MG

PABLO OLIVEIRA CELIDONIO 06785774632
CNPJ: 27.283.379/0001-40
Rua Osorio Vieira da Fonseca, 156, Centro
Pirapetinga - MG, CEP: 36730-000



ADEMIR JOSE TEIXEIRA – EPP
Rua Jose Augusto Barreto. N°95 - Vivendas da Torre - Mercês - MG
Tel: (32)99981-0534/98509-9997 E-mail: jjenergiamg@gmail.com
CNPJ: 18.834.779/0001-06 IE:002218865.00-26



Processo Licitatório nº 020/2021

Pregão Presencial nº 010/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(Ademir José Teixeira, inscrita no CNPJ nº 18.834.779/0001-06, com sede à Rua José Augusto Barreto, nº 95, Vivendas da Torre. Mercês MG. CEP: 36.190-000, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mercês MG, 25 de fevereiro de 2021.

Ademir José Teixeira

CNPJ nº 18.834.779/0001-06

Ademir José Teixeira

Socio Administrador

CPF nº 007.178.716-06

RG M – 14.051.881

18834779/0001-06
Ademir José Teixeira
CPF: 007.178.716-06
Rua José Augusto Barreto, 95
Aptº 02 - B. Vivendas da Torre
CEP 36190-000 - Mercês - MG

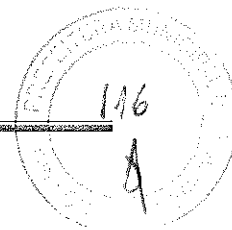
12

13

14

15

16



ANEXO II

Carta Proposta Comercial

Pirapetinga, 25 de fevereiro de 2021.

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Processo Licitatório 020/2021 – Pregão Presencial 010/2021 – Julgamento: 25/02/2021, às 09h30min.

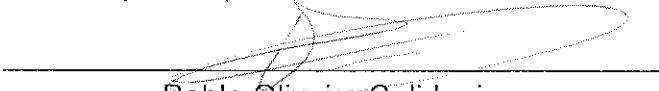
PROPOSTA

Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antônio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição, conforme previsto no Anexo I (Termo De Referência).

O preço mensal é R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do julgamento desta licitação.

A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre o qual, declaramos aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas.


Pablo Oliveira Celidonio

27.283.379/0001-40
PABLO OLIVEIRA CELIDONIO - ME
RUA OSÓRIO VIEIRA DA FONSECA, 156
CENTRO - CEP 36.730-000
PIRAPETINGA - MG

PABLO OLIVEIRA CELIDONIO 06785774632
CNPJ: 27.283.379/0001-40
Rua Osorio Vieira da Fonseca, 156, Centro
Pirapetinga - MG, CEP: 36730-000



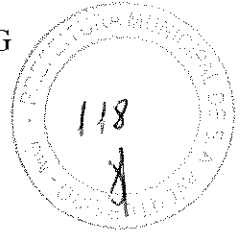








ADEMIR JOSE TEIXEIRA – EPP
Rua Jose Augusto Barreto. Nº95 - Vivendas da Torre - Mercês - MG
Tel: (32)99981-0534/98509-9997 E-mail: jjenergiamg@gmail.com
CNPJ: 18.834.779/0001-06 IE:002218865.00-26



Carta Proposta Comercial

Razão Social: Ademir José Teixeira CNPJ nº 18.834.779/0001-06
Rua José Augusto Barreto, nº 95, Vivendas da Torre. Mercês MG.
CEP: 36.190-000

Mercês, 25 de fevereiro de 2021.

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Processo Licitatório 020/2021 – Pregão Presencial 010/2021 – Julgamento:
25/02/2021, às 09h30min.

PROPOSTA

Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antônio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição, conforme previsto no Anexo I (Termo De Referência).

O preço por ponto é R\$ 5,00 (cinco reais).

O preço mensal é R\$ 1.975,00 (mil, novecentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do julgamento desta licitação.

A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre o qual, declaramos aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas.

Ademir José Teixeira

CNPJ nº 18.834.779/0001-06

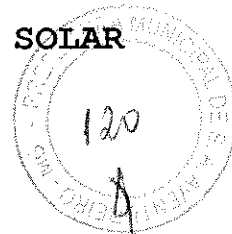
Ademir José Teixeira

Socio Administrador

CPF nº 007.178.716-06

RG M – 14.051.881

18834779/0001-06
Ademir José Teixeira
CPF: 007.178.716-06
Rua José Augusto Barreto, 95
Alto 02 - B. Vivendas da Torre
CEP 36190-000 - Mercês - MG



ANEXO II

Carta Proposta Comercial

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 25 de fevereiro de 2021.

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Processo Licitatório 020/2021 – Pregão Presencial 010/2021 – Julgamento: 25/02/2021, às
09h30min.

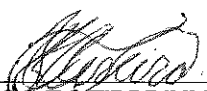
PROPOSTA

Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição, conforme previsto no Anexo I (Termo De Referência).

O preço mensal é R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do julgamento desta licitação.

A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre o qual, declaramos aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas.


JEAN CARLOS ZÓFFOLI DE OLIVEIRA/MEI
CNPJ: 32.866.372/0001-91

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA 02453233688

Nome do Empresário

JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

REACAO SOLAR

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

108893066

Órgão Emissor

IFP

UF Emissor

RJ

CPF

024.532.336-88

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/02/2019

Números de Registro

CNPJ

32.866.372/0001-91

NIRE

31 8 1440918-6

Endereço Comercial

CEP

36670-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

2A LADEIRA RUA NEZINHO FERREIRA

Município

SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

Número

200

UF

MG

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

22/02/2019

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Pintor(a) de parede independente

Promotor(a) de vendas, independente

Pedreiro independente

Atividades Secundárias (CNAE)

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

7319-0/02 - Promoção de vendas

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal

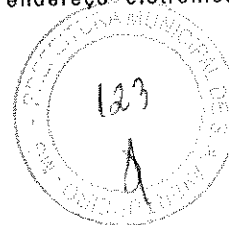
(Assinaturas manuscritas)

(quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

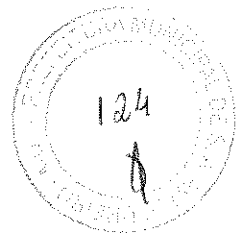
Número do Recibo
ME52222853

Número do Identificador
32866372000191

Data de Emissão
13/02/2020



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
E ARTILHARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE
108893066 IFF RJ

CPF
024.532.336-88

DATA NASCIMENTO
02/03/1975

FILIAÇÃO
NICANOR ALVARES DE OLIVEIRA
VALDENETIVA CELIA Z DE OLIVEIRA

PERMISSÃO **ACC** **CATIAE**
[] [] []

Nº REGISTRO
00234380661

VALIDADE
30/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
27/10/1997

OBSERVAÇÕES
EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR
[Assinatura]

LOCAL
ALEM PARAIBA, MG

DATA EMISSÃO
01/12/2017

Rogerio de Melo Franco Assis Araújo
Diretor DETRAN/MG

18951088544
MG523100370

ASSINATURA DO EMISSOR
[Assinatura]

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1551051233

PROIBIDO PLASTIFICAR
1551051233

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG

1
J.P.Tg

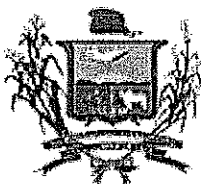
[Assinatura]

[Assinatura]

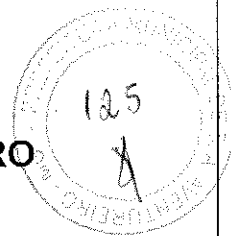
[Assinatura]

m

80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO
2021

NÚMERO
00154

EMIÇÃO
20/01/2021

VALIDADE
31/12/2021

CONCEDIDO A

NOME: JEAN CARLOS ZOFOLLI DE OLIVEIRA

NOME FANTASIA: ZOF SOLUÇÕES

ENDEREÇO: 001 NEZINHO FERREIRA, 200 - SANTO ANTONIO SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG - 36.670-000

INSCRITO CMC: 20366

CNPJ: 32.866.372/0001-91

ATIVIDADE PRINCIPAL

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

HORÁRIO NORMAL

DE: - ÀS -

HORÁRIO ESPECIAL

DE: - ÀS -

RESTRIÇÕES

QUALQUER RASURA INVALIDA O PRESENTE ALVARÁ.

OBSERVAÇÕES

ESTE DOCUMENTO DEVE PERMANECER EXPOSTO NO ESTABELECIMENTO EM LOCAL VISÍVEL. O PRESENTE ALVARÁ PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO, POR IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, 20 de JANEIRO de 2021

Maria Lúcia S. Cosme

ASSINATURA

Maria Lúcia Santiago Cosme
SETOR DE LICENÇAS E TERCIAIS
P. M. S. A. DO AVENTUREIRO - MG

Amaury de Sá Ferreira

ASSINATURA

Amaury de Sá Ferreira
Prefeito

AVISO

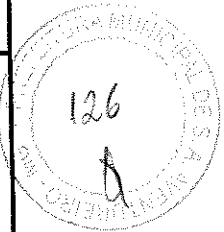
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DE MINAS GERAIS

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO



IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

NÚMERO DO PROTOCOLO 202.100.255.056-9	SERVIÇO Solicitar Certidão de Débitos Tributários
CPF REQUISITANTE 32.866.372/0001-91	NOME JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA 02453233688

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO Inscrição Estadual	IDENTIFICAÇÃO 003387087.00-79	DATA DA SOLICITAÇÃO 12/01/2021
NOME/NOME EMPRESARIAL JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA 02453233688		DATA DA EMISSÃO 12/01/2021

OBSERVAÇÕES

1. Em caso de dúvida, dirigir-se à Administração Fazendária, no endereço abaixo:

AF/2 NIVEL/ALEM PARAIBA

PRACA: PRESIDENTE VARGAS Número: 02

Bairro: PORTO NOVO

Município: ALEM PARAIBA - MINAS GERAIS

CEP: 36660000

2. Impressão de CDT com resultado Positiva:

- Contribuinte inscrito na SEF: é necessário realizar o Login no SIARE;
- Contribuintes MEI e demais usuários não inscritos na SEF (CPF ou Pessoa Jurídica não inscrita na SEF- CNPJ): devem comparecer à Administração Fazendária Indicada no comprovante do protocolo portando documentação que identifique o responsável ou o seu representante legal para acesso às informações ou entrega de documentos.

Pessoa Física: Documento de identidade do requerente.

Pessoa Jurídica: Cópia do contrato social ou de alteração que tenha cláusula administrativa ou do estatuto e da ata de eleição da última diretoria e Documento de identidade do representante legal.

Espólio/inventário: Documento de identidade do(a) inventariante e Termo de nomeação do(a) inventariante.

Obs.: No caso de procurador, apresentar original ou cópia reprográfica da procuração.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "JP.TG", "80", and "m".



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.886.372/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/2019
NOME EMPRESARIAL JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA 02453233688			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REACAO SOLAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 73.19-0-02 - Promoção de vendas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 2 LD RUA NEZINHO FERREIRA	NUMERO 200	COMPLEMENTO CASA	
CEP 36.670-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEANZOFFOLI@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 3286-1140	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

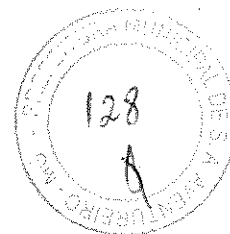
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 13/01/2021 às 09:42:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.866.372/0001-91

Razão Social: JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA 02453233688

Endereço: RUA NEZINHO FERREIRA LADEIRA LEONIDIO DOS SANTOS SN / CENTRO /
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO / MG / 36670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

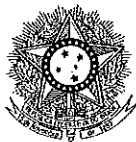
Validade: 20/02/2021 a 21/03/2021

Certificação Número: 2021022001351361635270

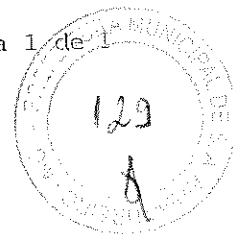
Informação obtida em 22/02/2021 12:37:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA 02453233688 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.866.372/0001-91
Certidão nº: 684193/2021
Expedição: 12/01/2021, às 17:12:33
Validade: 10/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA 02453233688 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.866.372/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO

Nome: JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA 02453233688
CNPJ: 32.866.372/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:17:08 do dia 12/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2021.

Código de controle da certidão: **48A6.4A9B.C0F5.1AED**

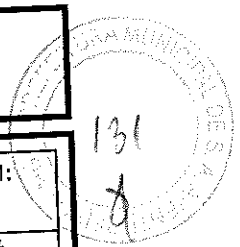
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas:

- Assinatura principal (grande)
- Assinatura "A"
- Assinatura "BO"
- Assinatura "E"
- Assinatura "F"
- Assinatura "M"



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/01/2021

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
12/04/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA 02453233688

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
003387087.00-79

CNPJ/CPF: 32.866.372/0001-91

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA RUA NEZINHO FERREIRA

NÚMERO: 200

COMPLEMENTO: CASA,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36670000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO
AVENTUREIRO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

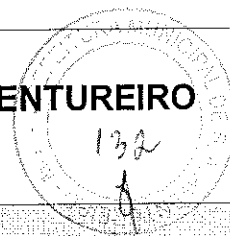
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000441289664

Assinaturas manuscritas e rubricas no rodapé da certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

Certidão Negativa de Débitos Municipais



DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

JEAN CARLOS ZOFOLLI DE OLIVEIRA

Nome Fantasia:

ZOF SOLUÇÕES

Pessoa Física: CPF/CNPJ:

Não 32.866.372/0001-91

RG:

Insc. Estadual:

Tipo:

001

Título:

Logradouro:

NEZINHO FERREIRA

Segmento:

N.º:

200

Compl:

CEP:

36.670-000

Bairro:

SANTO ANTONIO

Distrito:

Município:

SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

UF:

MG

DADOS DA CERTIDÃO

Certificação Nº: 202111300001

Emitida às 15:18 do dia 13/01/2021

Válido até 13/04/2021

Esta certidão refere-se exclusivamente à inexistência de "COBRANÇAS" associadas ao contribuinte
0000002483 - JEAN CARLOS ZOFOLLI DE OLIVEIRA
Inscr. Municipal: 20366

FINALIDADE

NADA CONSTA

INFORMAÇÕES GERAIS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço recente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Maria Lúcia S. Cosme
Maria Lúcia Santiago Cosme
SETOR DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS
P. M. S. A. DO AVENTUREIRO - MG

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ALÉM PARAÍBA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA
CNPJ: 32.866.372/0001-91

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Janeiro de 2021 às 14:19

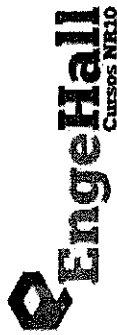
ALÉM PARAÍBA, 12 de Janeiro de 2021 às 14:19

Código de Autenticação: 2101-1214-1933-0714-2710

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CERTIFICADO

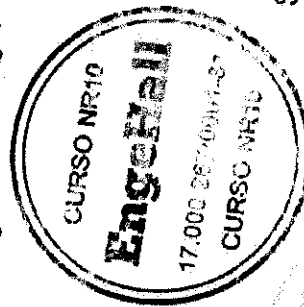


Certificamos que **JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA** concluiu com aproveitamento o Curso NR-10 Básico, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
Carga horária: 40 horas, conforme a Portaria 915 de 30/07/2019 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.


Marlon Pascoal Pinto
Responsável Técnico/Instrutor
CREA: 172.438/D MG
Engº Eletricista / Segurança do Trabalho


Marcelo Félix da Silva
Instrutor
COREN: 508.963 - ENF MG
Enfermeiro


Allan Brenner Ramos da Silva
Instrutor
CREA: 252873/TD MG
Técnico de Segurança do Trabalho




JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA
CPF: 024.532.336-88
Assinatura do Aluno

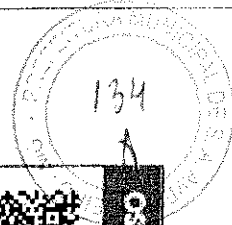
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE A
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG



SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG
28 de Setembro de 2020

Verifique autenticidade em: curso-nr10.com/certificado

CERTIFICACAO 810785D1B2 ARTs: 6127398 - 6097476 CONFORME CONTEUDO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS NO VERSO





ELETRICISTA
PROFISSIONAL



CERTIFICADO

Certificamos que...

JEAN ZOFFOLI
concluiu com aproveitamento o **Curso de Eletricista Profissional**
ministrado pela Engenhall Elétrica Brasil Ltda.

Carga horária: 80 horas

*Assinatura do Aluno


André Luiz Mafra de Medeiros
Eng. Eletricista
CREA-MG 186.906/D

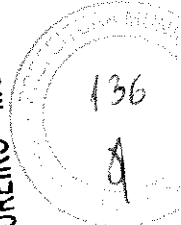
Concluido em:

10/07/2020

CERTIFICADO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE LIVRE

Conforme a lei nº 9394/96, o Decreto nº 5.154/04 e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG

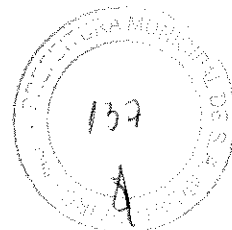


ART-6158152

*Conforme conteúdo programático no verso



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial	JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA 02453233688		
Nome Fantasia	REACAO SOLAR		
Natureza Jurídica	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato constitutivo	Data de Início de Atividade
3181440918-6	32.866.372/0001-91	22/02/2019	22/02/2019
Endereço Completo: 2A. LADEIRA RUA NEZINHO FERREIRA 200 CASA - BAIRRO CENTRO CEP 36670-000 - SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG			
Status	Situação	Microempreendedor Individual - MEI	
xxxxxxx	ATIVA	SIM (Lei Complementar nº123/06)	
Objeto Social: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ELETRICISTA, INDEPENDENTE, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS SOB ENCOMENDA OU NÃO, COM PREDOMINÂNCIA MADEIRA E DERIVADOS - MARCENEIRO(A) SOB ENCOMENDA OU NÃO, INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA - PEDREIRO INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES - PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E PUBLICIDADE NO LOCAL DA VENDA - PROMOTOR DE VENDAS, INDEPENDENTE			
Capital: R\$1.000,00 um mil Reais		Microempresa SIM (Lei Complementar nº123/06)	
Último Arquivamento	Data	Nº Arquivamento	Data Efeito
Ato 002 - ALTERAÇÃO	13/02/2020	7716065	13/02/2020
Evento(s)	2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2218 - ALTERAÇÃO DE CORREIO ELETRONICO 2211 - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO 2701 - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI) 2703 - ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE OCUPAÇÃO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI) 2221 - ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		
Forma Atuação 03 - Em local fixo fora de loja			
Nome do Empresário: JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA		CPF: 024.532.336-88	
Identidade: xxxxxxxx		Regime Bens: xxxxxxxx	
Estado Civil: xxxxxxxx			
Os dados cadastrais ora certificados referem-se a inscrição de Microempreendedor Individual e suas alterações, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. Os dados cadastrais foram recepcionados do sistema REDESIMPLES e podem não refletir a situação do empresário nessa data. NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 14 de Janeiro de 2021 14:08

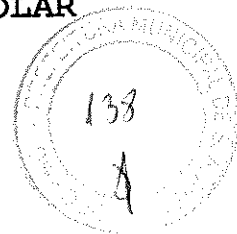
MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000095951 e visualize a certidão)



21/150.922-1



ANEXO V

Processo Licitatório nº 020/2021
Pregão Presencial nº 010/2021

Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

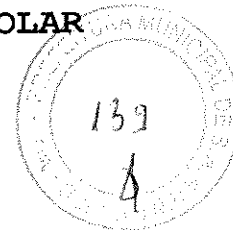
JEAN CARLOS ZÓFFOLI DE OLIVEIRA/MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 32.866.372/0001-91, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jean Carlos Zóffoli de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 108893066 (IFP-RJ) e do CPF nº 024.532.663-88, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

25 de fevereiro de 2021.



JEAN CARLOS ZÓFFOLI DE OLIVEIRA
CNPJ: 32.866.372/0001-91



ANEXO VI

Processo Licitatório nº 020/2021
Pregão Presencial nº 010/2021

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social: JEAN CARLOS ZÓFFOLI DE OLIVEIRA/MEI

Logradouro: Rua Nezinho Ferreira N°: 200 Bairro: Centro

Cidade: Santo Antonio do Aventureiro UF: MG CEP: 36670-000 TEL: (32) 99956-3505

CNPJ: 32.866.372/0001-91

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

Nome: Jean Carlos Zóffoli de Oliveira

Cargo: Titular da empresa

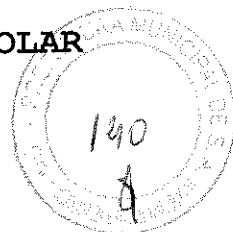
Identidade: 108893066 (IFP-RJ)

CPF: 024.532.336-88

Email: reacaosolar@gmail.com



JEAN CARLOS ZÓFFOLI DE OLIVEIRA
CNPJ: 32.866.372/0001-91



ANEXO VII

Processo Licitatório nº 020/2021
Pregão Presencial nº 010/2021

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

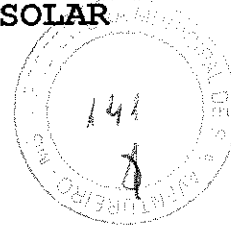
Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital do Pregão Presencial nº 010/2021, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vai a mesma devidamente datada e assinada

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 25 de fevereiro de 2021.

Nome legível: JEAN CARLOS ZÓFFOLI DE OLIVEIRA

Assinatura: _____



ANEXO VIII

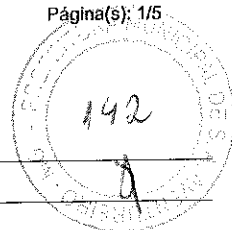
Processo Licitatório nº 020/2021
Pregão Presencial nº 010/2021

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa JEAN CARLOS ZÓFFOLI DE OLIVEIRA/MEI, CNPJ nº 32.866.372/0001-91 é uma MEI – Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei supramencionada, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 010/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro – MG.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 25 de fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS ZÓFFOLI DE OLIVEIRA
CNPJ: 32.866.372/0001-91



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO: 20 / 2021

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 10 / 2021

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro.

Preâmbulo

...

Credenciamento

...

FORNECEDOR	CPF / CNPJ	REPRESENTANTE
JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA	32.866.372/0001-91	JEAN CARLOS ZÓFFOLI DE OLIVEIRA
ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06	18.834.779/0001-06	JOAQUIM DE PAULO TEIXEIRA JÚNIOR
PABLO OLIVEIRA CELIDONIO	27.283.379/0001-40	PABLO OLIVEIRA CELIDÔNIO

...

Registro do Pregão

...

Lote 1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em a

PROPOSTAS

Ordem	Fornecedor	Situação	Valor
3	JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA	Classificado	R\$ 1.950,0000
2	ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06	Classificado	R\$ 1.975,0000
1	PABLO OLIVEIRA CELIDONIO	Classificado	R\$ 2.200,0000

1ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em a

Data / Hora	Fornecedor	Valor
25/02/2021 10:10:49	PABLO OLIVEIRA CELIDONIO	R\$ 1.900,0000
25/02/2021 10:11:26	ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06	R\$ 1.889,0000
25/02/2021 10:11:35	JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA	R\$ 1.850,0000

2ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em a

Data / Hora	Fornecedor	Valor
25/02/2021 10:12:13	PABLO OLIVEIRA CELIDONIO	R\$ 0,0000
25/02/2021 10:12:48	ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06	R\$ 1.849,0000
25/02/2021 10:13:00	JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA	R\$ 1.840,0000

3ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em a

Data / Hora	Fornecedor	Valor
25/02/2021 10:13:41	ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06	R\$ 1.839,0000
25/02/2021 10:13:49	JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA	R\$ 1.835,0000

4ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em a

Data / Hora	Fornecedor	Valor
-------------	------------	-------

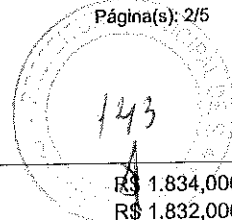
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



25/02/2021 10:14:16 ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06
25/02/2021 10:14:27 JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA

R\$ 1.834,0000
R\$ 1.832,0000

5ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em a

Data / Hora	Fornecedor	Valor
25/02/2021 10:14:34	ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06	R\$ 1.830,0000
25/02/2021 10:14:45	JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA	R\$ 1.825,0000

6ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em a

Data / Hora	Fornecedor	Valor
25/02/2021 10:14:59	ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06	R\$ 1.824,0000
25/02/2021 10:15:05	JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA	R\$ 1.820,0000

7ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em a

Data / Hora	Fornecedor	Valor
25/02/2021 10:15:24	ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06	R\$ 1.819,0000
25/02/2021 10:15:32	JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA	R\$ 1.817,0000

8ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em a

Data / Hora	Fornecedor	Valor
25/02/2021 10:15:58	ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06	R\$ 1.815,0000
25/02/2021 10:16:05	JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA	R\$ 1.814,0000

9ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em a

Data / Hora	Fornecedor	Valor
25/02/2021 10:16:10	ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06	R\$ 1.813,0000
25/02/2021 10:16:20	JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA	R\$ 1.810,0000

10ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em a

Data / Hora	Fornecedor	Valor
25/02/2021 10:16:25	ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06	R\$ 1.809,0000
25/02/2021 10:16:35	JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA	R\$ 1.808,0000

11ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em a

Data / Hora	Fornecedor	Valor
25/02/2021 10:16:46	ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06	R\$ 1.807,0000
25/02/2021 10:16:51	JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA	R\$ 1.805,0000

12ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em a

Data / Hora	Fornecedor	Valor
25/02/2021 10:17:10	ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06	R\$ 1.804,0000
25/02/2021 10:17:15	JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA	R\$ 1.800,0000

13ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em a

Data / Hora	Fornecedor	Valor
25/02/2021 10:17:44	ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06	R\$ 1.799,0000
25/02/2021 10:17:53	JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA	R\$ 1.798,0000

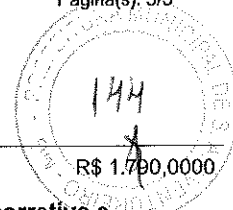
14ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em a

Data / Hora	Fornecedor	Valor
25/02/2021 10:18:07	ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06	R\$ 1.797,0000

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Endereço: RUA ANTONIO SENRA, 45
CENTRO, SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG
CNPJ: 17.710.476/0001-19
Telefone: (32) 3286-1110
E-mail: contabilidade@pmsaa.com.br

Página(s): 3/5



25/02/2021 10:18:16 JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA

15ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em a

Data / Hora	Fornecedor	Valor
25/02/2021 10:18:29	ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06	R\$ 1.789,0000
25/02/2021 10:18:36	JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA	R\$ 1.785,0000

16ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em a

Data / Hora	Fornecedor	Valor
25/02/2021 10:18:47	ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06	R\$ 1.784,0000
25/02/2021 10:18:52	JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA	R\$ 1.780,0000

17ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em a

Data / Hora	Fornecedor	Valor
25/02/2021 10:19:05	ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06	R\$ 1.779,0000
25/02/2021 10:19:11	JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA	R\$ 1.775,0000

18ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em a

Data / Hora	Fornecedor	Valor
25/02/2021 10:19:20	ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06	R\$ 0,0000
25/02/2021 10:20:27	JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA	R\$ 0,0000

Negociação

Resultado da Negociação - Lote 1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em a

Fornecedor	Valor Vencido
JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA	R\$ 1.770,0000

Habilitação

JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA

Habilitada

Ocorrências

Resultado

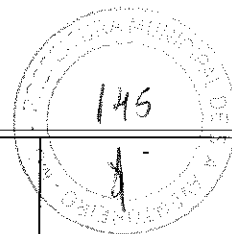
Fornecedor: JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA

Total R\$ 21.240,00

Lote 1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de						

Endereço: RUA ANTONIO SENRA, 45
CENTRÓ, SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG
CNPJ: 17.710.476/0001-19
Telefone: (32) 3286-1110
E-mail: contabilidade@pmsaa.com.br

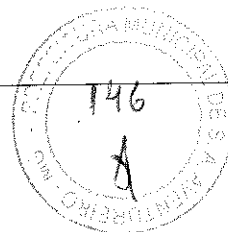
Página(s): 4/5



equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição. - MENSAL	MES	12,0000	1770.0000	21240.00000000	19,55%	
Total Lote R\$ 21.240,00						

Encerramento

11
B
SA
M



SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, 25 de Fevereiro de 2021.

Marcelo de Matos

MARCELO DE MATOS
Membro da CPL

Carla de Matos

CARLA DE MATOS
Membro da CPL

Rodrigo da Costa Bittencourt

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro

Brenda Aparecida Rezende Felix

BRENDA APARECIDA REZENDE FELIX
Membro da CPL

Jean Carlos Zoffoli de Oliveira

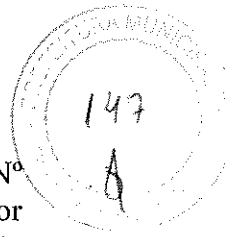
JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA
JEAN CARLOS ZÓFFOLI DE OLIVEIRA

João de Paulo Teixeira Júnior

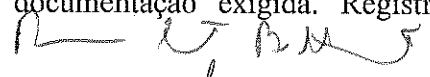
ADEMIR JOSE TEIXEIRA CPF 007.178.716-06
JOAQUIM DE PAULO TEIXEIRA JÚNIOR

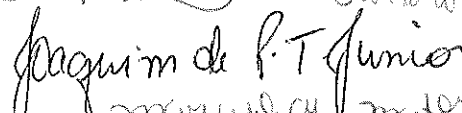
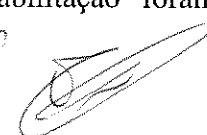
PABLO OLIVEIRA CELIDONIO
PABLO OLIVEIRA CELIDÔNIO

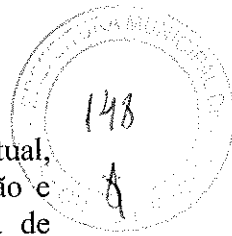
8



Ata de 25 de fevereiro de 2021, para o julgamento do Processo de Licitação Nº 020/2021, na modalidade Pregão Presencial, Nº 010/2021, do tipo menor preço, por item, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à sua execução, conforme Anexo I (Termo de Referência). Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, na sede desta Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio constituída pela Portaria nº 011/2021 e alterada pela Portaria nº 030/2021, para proceder à análise e julgamento do procedimento licitatório acima nomeado. No horário marcado, conforme previsto no Edital do Pregão em epígrafe iniciou-se os trabalhos relativos ao credenciamento, recebimento das declarações dando ciência de que cumprem os requisitos da habilitação, seguido da verificação de conformidade das condições das propostas apresentadas. As condições das propostas são valor total em numeral e por extenso, prazo de validade de 60 dias consecutivos e pagamento conforme Edital, ou seja, em até dez dias após a emissão da nota fiscal. Ressalta-se que foi lembrado aos licitantes na sessão de julgamento que o não cumprimento dos prazos previstos no item 19 do Termo de Referência ensejará na rescisão do respectivo contrato, além das respectivas penalizações, tudo conforme a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Registra-se que este procedimento licitatório foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Participaram da licitação as seguintes firmas: Jean Carlos Zóffoli de Oliveira/MEI inscrito no CNPJ sob o nº 32.866.372/0001-91 representada por seu titular Jean Carlos Zóffoli de Oliveira inscrito no CPF sob o nº 024.532.336-88; Ademir José Teixeira/EPP inscrita no CNPJ sob o nº 32.866.372/0001-91 representada por seu procurador Sr. Joaquim de Paulo Teixeira Júnior inscrito no CPF sob o nº 051.628.606-46; e, Pablo Oliveira Celidônio/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 27.283.379/0001-40 representada por seu titular Pablo Oliveira Celidônio inscrito no CPF sob o nº 065.857.746-32. Foi lavrado Termo de Credenciamento dos Licitantes presentes, para que esses pudessem efetuar lances e interpor recurso, caso, assim, entendessem. Estando de acordo as declarações acima mencionadas e as condições das Cartas Propostas Comerciais dos licitantes, de imediato o Pregoeiro começou a fase de lances verbais, onde ocorreu grande disputa entre as firmas participantes, de acordo com o Mapa de Apuração em anexo. No final destes lances o licitante Jean Carlos Zóffoli de Oliveira/MEI se sagrou vencedor com o lance de R\$ 1.775,00 (um mil setecentos e setenta e cinco reais), ficando em segundo lugar a empresa Ademir José Teixeira/EPP com o valor de R\$ 1.779,00 (um mil setecentos e setenta e nove reais) e em terceiro lugar a empresa Pablo Oliveira Celidônio/MEI com o preço de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), de acordo com o Mapa de Apuração em anexo. Após a fase de lances e de acordo com o item 13.9 do Edital e art. 4º, XVII, da Lei Federal 10.520/2002, o Pregoeiro deu início às negociações para que se conseguisse um preço melhor, quando conseguiu reduzir o preço mensal para R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais), conforme Mapa de Apuração em anexo, sendo alegado pelo licitante que já chegou no seu melhor preço, até mesmo pela disputa ocorrida na fase de lances. Como o preço estava de acordo com os praticados pelo mercado similar e abaixo do orçamento elaborado pela Equipe de Apoio, o Pregoeiro o aceitou. Após o fechamento do Mapa de Apuração o Pregoeiro abriu o envelope do licitante, atinente à habilitação, que apresentou o melhor preço, ocasião em que constatou que o mesmo apresentou corretamente a documentação exigida. Registra-se que para a habilitação foram





Carlos de Jesus
Joaquim de P. T. Junior
Marcelo de Menezes
Brenda Aparecida Rezende Felix



requisitados os seguintes documentos: Contrato Social e Última Alteração Contratual, se existente, ou outro documento de constituição de firma; Alvará de Localização e Funcionamento (Alvará Municipal); CNPJ; CRF do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do Licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa; Comprovante de qualificação técnica do responsável pela execução dos serviços com a apresentação de Certificado de Curso de Eletricista Profissional c/carga horária mínima de 80 (oitenta) horas e Certificado de Curso NR-10 Básico, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade c/carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e/ou Diploma em Engenharia Elétrica; Declaração de que não emprega menor, conforme modelo; Declaração de Informação de E-mails; Declaração de Inteiro Teor; Declaração de Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP; e, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Empresa ou outro documento equivalente. Registra-se, também, que todas as empresas participantes comprovaram o seu enquadramento como ME ou EPP. Depois o Pregoeiro, de acordo com o Mapa de Apuração, proclamou vencedor o licitante Jean Carlos Zóffoli de Oliveira/MEI (1º lugar) com o preço total de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais) referente ao valor mensal de R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais). Com a declaração dos vencedores e disponibilização dos autos aos licitantes presentes, o Pregoeiro esclareceu que qualquer licitante poderia impetrar recurso na própria sessão pública, pois a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do mesmo, o que não ocorreu em razão do silêncio dos licitantes presentes. Em ato contínuo, o Pregoeiro promoveu a adjudicação aos Licitantes vencedores, nos termos e valores dispostos no Mapa de Apuração e anteriormente nesta ata, que vai por mim assinada Carla de Matos, membro da equipe de apoio, conjuntamente com os demais membros, Pregoeiro e Licitantes presentes. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 25 de fevereiro de 2021. 

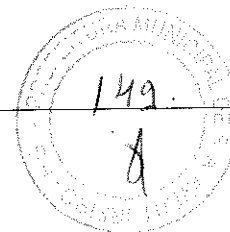
Carla de Matos



marcos de matos

Joachim de P. T. Junior

Brenda Aparecida Rezende Felix



Processo nº 020/2021

Pregão Presencial nº 010/2021

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro.

Adjudicação

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, ainda, considerando que a proposta mais vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação 020/2021, Pregão Presencial 010/2021 foi a do licitante Jean Carlos Zóffoli de Oliveira/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 32.866.372/0001-91 com o preço total de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais), adjudica ao aludido licitante, nos exatos termos da Ata de Julgamento de 25 de fevereiro de 2021, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, que é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro, mantendo-se a validade da proposta e a condição de pagamento, conforme estabelecidos no Edital e ratificados na Proposta do Adjudicatário, estando o item adjudicado e seu respectivo preço na tabela que se segue.

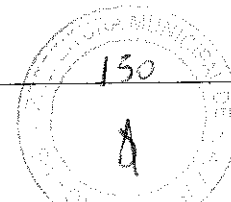
JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.866.372/0001-91

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Vir Desc.	Valor Total
SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição.	-	MES	12,0000	1.770,0000	-	21.240,00

Valor Total Adjudicado R\$ 21.240,00

SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, 25 de Fevereiro de 2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
ADVOGADO



Processo nº 020/2021

Pregão Presencial nº 010/2021

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro.

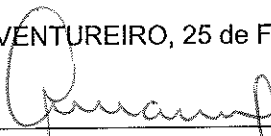
Homologação

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, homologa a proposta do licitante Jean Carlos Zóffoli de Oliveira sediado no Município de Santo Antonio do Aventureiro - MG e inscrita no CNPJ sob o nº 32.866.372/0001-91 com o preço total de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais), como vencedora do Processo Licitatório 020/2021, Pregão Presencial 010/2021, nos exatos termos da Ata de Julgamento de 25 de fevereiro de 2021 que ora é ratificada.

JEAN CARLOS ZOFFOLI DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.866.372/0001-91

Valor Total de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta reais)

SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, 25 de Fevereiro de 2021.



AMAURY DE SA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19

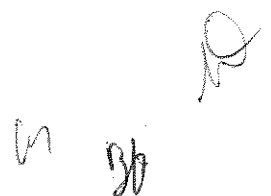


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 020/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à sua execução, conforme Anexo I (Termo de Referência). Jean Carlos Zóffoli de Oliveira/MEI com o valor total de R\$ 21.240,00. Santo Antonio do Aventureiro, 25 de fevereiro de 2021. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 25 de fevereiro de 2021.


P/Pregoeiro



Art. 28. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art.29. A Autoridade Superior para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§1º - A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato e/ou da ata de registro de preços.

§2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

Art. 30. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

- I - comunicação interna com devida justificativa da compra/contratação, pelo setor solicitante;
- II - termo de referência e/ou Projeto Básico, pelo setor solicitante;
- III - planilhas de custo, quando for o caso;
- IV - previsão de recursos orçamentários;
- V - deliberação e autorização de abertura da licitação;
- VI - cotações de preços e quadro comparativo de prévias;
- VII - dotação orçamentária;
- VIII - portaria vigente designando pregoeira e Equipe de apoio;
- IX - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- X - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- XI - parecer jurídico;
- XII - documentação relativa ao certame;
- XIII - ata contendo os seguintes registros:
 - a) licitantes participantes;
 - b) propostas apresentadas;
 - c) lances ofertados na ordem de classificação;
 - d) aceitabilidade da proposta de preço;
 - e) habilitação;
 - f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões.
- XIV - parecer jurídico conclusivo;
- XV - homologação;
- XVI - contrato e/ou Ata de Registro de Preço;
- XVII - documentos comprobatórios das publicações, a saber:
 - a) do aviso do edital;
 - b) do resultado da licitação;
 - c) do extrato do contrato;
 - d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§1º - O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo, constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º - A Ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 31. É facultado a pregoeira ou a Autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no ato convocatório.

Art. 32. O Município de Santana de Cataguases poderá adotar, o sistema de dispensa eletrônica consoante hipóteses previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

Art. 33. Aplicam-se normas previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como, subsidiariamente, no que couber, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Santana de Cataguases/MG, 26 de Fevereiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira

Código Identificador:B6805E01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Proc. Licitatório Nº 025/2021. Carta Convite Nº 001/2021. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. A Prefeitura através de sua Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 08/03/2021, às 09h00min, em sua sede, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação, na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar empresa especializada em obras, para a construção de dois muros de contenção em concreto armado, um na Rua Severiano Rodrigues de Oliveira e outra na Rua Claudio Evangelista do Rosário, ambas localizadas na sede municipal. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou na sede da prefeitura. 26/02/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS

Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:169B655D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 020/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à sua execução, conforme Anexo I (Termo de Referência). Jean Carlos Zófoli de Oliveira/MEI com o valor total de R\$ 21.240,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 25 de fevereiro de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:EDAA157D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 008/2021

ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

"INFRINGEM A ÉTICA: O juiz que não julga; o promotor que não denuncia; o advogado que não defende; o jornalista que não noticia o que sabe ou não escreve o que pensa."



EDITORIAL

NOTÍCIAS

COLUMNS

EDIÇÕES DIGITAIS

ARQUIVO

HISTÓRIA

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

CONTATO

EDITAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 020/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021.

fevereiro 26, 2021 Flávio Henrique Fernandes Minas Gerais, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 020/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à sua execução, conforme Anexo I (Termo de Referência). Jean Carlos Zóffoli de Oliveira/MEI com o valor total de R\$ 21.240,00. Santo Antonio do Aventureiro, 25 de fevereiro de 2021. Amaury de Sá Ferreira - Prefeito.

Compartilhe Isso:



Relacionado

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 010/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021.

fevereiro 9, 2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 004/2021. Pregão Presencial Nº 003/2021.

janeiro 25, 2021
Em "DESTAQUE"

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 009/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021.

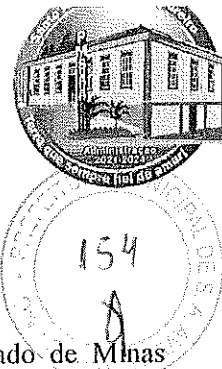
fevereiro 9, 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADA: Jean Carlos Zóffoli de Oliveira, firma estabelecida em Santo Antonio do Aventureiro - MG, à Rua Nezinho Ferreira, nº 200, Centro, CEP 36670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.866.372/0001-91, representada por seu titular Sr. Jean Carlos Zóffoli de Oliveira, portador do RG nº 108893066 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº 024.532.336-88.

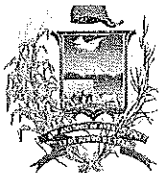
As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **Contratada**, dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição, os quais serão prestados pela **Contratada**, em virtude de seu êxito no Processo Licitatório nº 020/2021, Pregão Presencial nº 010/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2ª) O objeto contratual consiste na garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários.

3ª) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública do Município, os quais podem ser descritos como:

- a inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas;
- a revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
- o pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos;
- o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos;
- triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução à **Contratante**, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte adequado dos materiais nocivos ao meio ambiente; e,
- a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de iluminação pública, descritos a seguir: lâmpadas queimadas ou quebradas, relés fotoelétricos com defeito, chaves magnéticas com defeito, reatores com defeito, ignitores com defeito, tampa em postes para acesso a fusíveis ausentes ou danificados, base para fusíveis e fusíveis com defeito, soquetes com defeito, braços de luminária em final de vida útil, luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação, rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida, fiação interna dos braços e postes e conectores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



4ª) Todos os serviços de manutenção deverão ser relatados à **Contratante**, sendo estes cadastrados em sistema informatizado das mesmas. Os registros deverão estar ordenados por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da **Contratada** até o término do Contrato, ocasião em que deverão ser entregues à **Contratante** em meio magnético e em três cópias. Sempre que a **Contratante** solicitar, a **Contratada** deverá disponibilizar todas as informações, seja por transferência de dados, seja por relatório impresso.

5ª) Os serviços serão executados diretamente por profissional que se encontra apto ao desempenho dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro, que fará parte do quadro de pessoal da **Contratada** ou de seu quadro societário ou, ainda, titular da empresa.

6ª) O preço total deste contrato é de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais) referente ao valor mensal de R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais), pagável pela **Contratante**, através depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, até dez dias após a emissão da nota fiscal.

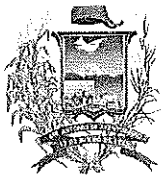
7ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

8ª) São obrigações da **Contratante**:

- garantir o acesso da **Contratada** aos pontos de iluminação pública, a fim de que possa executar os serviços contratados;
- proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Minuta de Contrato, do Edital e seus Anexos;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar à **Contratada** por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; e,
- pagar o preço contratado dentro do prazo estipulado.

9ª) São obrigações da **Contratada**:

- cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- responsabilizar-se pelo pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a **Contratante** de quaisquer ônus;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou sócios, dolosa ou culposamente, à **Contratante** ou a terceiros;
- arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a **Contratante** for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- comunicar imediatamente à **Contratante** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto lícito;
- atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratante**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **Contratante** referente às condições firmadas no contrato;
- manter, durante o prazo de vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- assegurar, durante a realização dos serviços, empregados devidamente uniformizados e de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual/EPI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e a **Contratante** de vínculo empregatício de qualquer natureza;
- acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pela **Contratante** para fiscalizar a execução do objeto contratado;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada; e,
- comunicar à **Contratante** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10) A **Contratada** deverá observar os prazos estipulados no item 19 do Termo de Referência (Anexo I), aos quais está obrigada a cumprir.

11) A **Contratada** deverá apresentar à **Contratante**, mensalmente ou quando solicitado, os seguintes relatórios contendo:

- quantidade de Pontos de IP mantidos com identificação dos locais durante o mês;
- quantidade de Pontos de IP mantidos identificados pela própria Fiscalização e por esta solicitados durante o mês;
- quantidade de material Classe I nocivo ao meio ambiente que foi retirado para acondicionamento e destinação final na data;
- quantidade de pontos recuperados de IP através de limpeza e manutenção corretiva em luminárias durante o mês; e,
- demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

12) Registra-se que todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização para conferência "in loco".

13) Os materiais a serem utilizados serão de inteira responsabilidade da **Contratante**, que os entregará à **Contratada**, isentando-a de qualquer ônus decorrente de sua aquisição

14) A vigência contratual deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, através de Termo Aditivo.

15) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.02.08.00.15.452.0011.2.0104 - 00.01.00, consignada no orçamento vigente da **Contratante**.

16) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, pela Lei n.º 10.520/02, pelos Decretos Municipais n.º 001/2010 e 027/2013 e pelas disposições insertas no Edital de Pregão n.º 010/2021, da **Contratante**.

17) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor mensal contratado por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

GN

BE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a **Contratada** ressarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

18) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

19) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **Contratante** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **Contratante**.

20) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como interpor medida judicial cabível.

21) As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

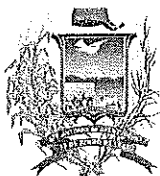
22) Além das penalidades previstas anteriormente a **Contratada** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

23) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à **Contratada**, caso esta lhe dê causa.

24) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

25) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Jornal Além Parahyba e no site da prefeitura, além de sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

26) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



27) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 1º de março de 2021.

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro - CONTRATANTE

Jean Carlos Zóffoli de Oliveira/MEI - CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:

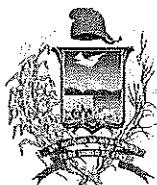
Nome: Wagner Roberto Medeiros

CPF: 040.303.486-46

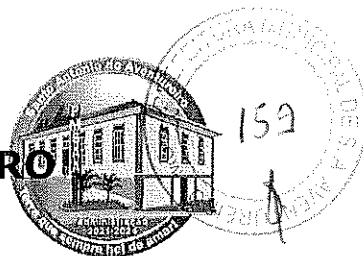
Assinatura: Michelle F. Paçador

Nome: Michelle Ferreira Paçador

CPF: 068.536.276-01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 020/2021. Pregão Presencial Nº 010/2021. Contrato Administrativo Nº 015/2021. Contratada: Jean Carlos Zóffoli de Oliveira/MEI. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à sua execução, conforme Anexo I (Termo de Referência). Valor Total: R\$ 21.240,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.08.00.15.452.0011.2.0104 – 00.01.00. 01/03/2021. Rodrigo da Costa Bittencourt – Pregoeiro. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 1º de março de 2021.


P/Pregoeiro



AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:277BABEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 022/2021, Dispensa de Licitação nº 012/2021. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PELO MENOS 20M², EM PAVIMENTO TÉRREO, COM NO MÍNIMO 01 SANITÁRIO E CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADO A SERVIR DE SEDE DOS CORREIOS DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS.** Processo ratificado nesta data. Mauro Vieira com o valor total de R\$ 6.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 1º de março de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6280720C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 020/2021. Pregão Presencial Nº 010/2021. Contrato Administrativo Nº 015/2021. Contratada: Jean Carlos Zóffoli de Oliveira/MEI. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à sua execução, conforme Anexo I (Termo de Referência). Valor Total: R\$ 21.240,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.08.00.15.452.0011.2.0104 – 00.01.00. 01/03/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7D4270EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 021/2021. Dispensa de Licitação nº 011/2021. Contrato Administrativo nº 016/2021. Justificativa: art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 775/2011. Contratada: Andreiana Santos Duarte. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PELO MENOS 90M² EM PAVIMENTO TÉRREO, DESTINADO A EMPRESA DO RAMO DE CONFECCÃO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 775/2011.** Valor Total: R\$ 13.200,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.02.03.00.04.122.002.2.0010 (00.01.00). 01/03/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3AA2B917

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 022/2021. Dispensa de Licitação nº 012/2021. Contrato Administrativo nº 017/2021. Justificativa: art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93. Contratado: Mauro Vieira. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PELO MENOS 20M², EM PAVIMENTO TÉRREO, COM NO MÍNIMO 01 SANITÁRIO E CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADO A SERVIR DE SEDE DOS CORREIOS DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS.** Valor Total: R\$ 6.000,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.02.03.00.04.122.002.2.0010 (00.01.00). 01/03/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7798A545

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 024/2021. Pregão Presencial Nº 012/2021. Contrato Administrativo Nº 018/2021. Contratada: Juliano Robson Costa Avelino/ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Telecomunicações para transmissão de dados e acesso a internet – rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Prestação de serviço de acesso a IP permanente, corporativo e exclusivo, entre todos os órgãos ligados à Administração Municipal. Disponibilização de internet aos municípios de forma gratuita, através das chamadas praças digitais, na sede municipal, Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição, conforme Termo de Referência (Anexo I). Valor Total: R\$ 57.840,00. Vigência contratual: 12 meses.

Dotações Orçamentárias:

2.03.00.04.122.0002.2.0010 (00.01.00);
2.03.00.04.122.0002.2.0012 (00.01.00);
2.05.02.12.122.0002.2.0024 (00.01.01);
2.05.02.12.361.0012.2.0037 (00.01.01);
2.06.02.08.243.0004.2.0057 (00.01.00);
2.06.02.08.244.0005.2.0065 (00.01.00);
2.07.01.10.301.0013.3.0074 (00.01.02);
2.07.02.10.122.0002.2.0070 (00.01.02);
2.09.00.26.782.0011.2.0116 (00.01.00); e,
2.07.01.10.303.0013.2.0083 (00.01.02)...3.3.90.39. 01/03/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

...terça-feira, março 2, 2021

Últimos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo



ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

"INFRINGEM A ÉTICA: O juiz que não julga; o promotor que não denuncia; o advogado que não defende; o jornalista que não noticia e que sabe ou não escreve o que pensa."



EDITORIAL

NOTÍCIAS ▾

COLUMNAS ▾

EDIÇÕES DIGITAIS

ARQUIVO ▾



HISTÓRIA ▾

PUBLICAÇÕES OFICIAIS ▾

CONTATO

EDITAIS

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

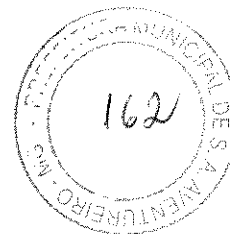
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitação N° 020/2021. Pregão Presencial N° 010/2021.

📅 março 2, 2021 👤 Flávio Henrique Fernandes 💎 Minas Gerais, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Handwritten signatures and initials.

Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório
Nº 020/2021. Pregão Presencial Nº 010/2021. Contrato
Administrativo Nº 015/2021. Contratada: Jean Carlos Zóffoli de
Oliveira/MEI. Objeto: contratação de empresa para a prestação
de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de
Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do
Aventureiro, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão
de obra necessários à sua execução, conforme Anexo I (Termo de
Referência). Valor Total: R\$ 21.240,00. Vigência contratual: 12
meses. Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.02.08.00.15.452.0011.2.0104 – 00.01.00. 01/03/2021.
Rodrigo da Costa Bittencourt – Pregoeiro. Amaury de Sá Ferreira
– Prefeito.

Handwritten signatures and initials: a stylized 'N', a signature 'JH', a signature 'M', and a signature 'W'.